



**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS
PELA WISH S.A. DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª E 12ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO
DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, 132 Parte, Itaim Bibi, CEP 04531-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário");

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte";

Celebram o presente "*Primeiro Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários devidos pela Wish S.A. das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª E 12ª Séries da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Aditivo"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em maiúsculas utilizados neste aditivo têm os significados que lhes são atribuídos no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários devidos pela Wish S.A. das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª E 12ª Séries da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização").

CLÁUSULA II – ALTERAÇÕES AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Por meio deste Aditivo, as Partes decidem reformar o Termo de Securitização, consolidando sua redação do Termo de Securitização, conforme Anexo a este Aditivo.

2.2. Considerando que não houve, até esta data, a distribuição dos CRI aos investidores, as modificações aqui tratadas poderão ser efetivadas sem a necessidade de aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Salvo se de outra forma aqui definidos, os termos iniciados em maiúsculas aqui utilizados têm o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

3.2. Aplicam-se a este Aditivo todas as demais disposições aplicáveis ao Termo de Securitização.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente, sendo considerada como data de sua celebração a data de aposição de todas as suas assinaturas.

São Paulo/SP, 30 de março de 2023.

(assinaturas seguem na página seguinte)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Primeiro Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários devidos pela Wish S.A. das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Séries da 3ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., em 30 de março de 2023)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Juliana Mello Esteves Pereira
Cargo: Diretora

Nome: Felipe Daniel Cescato Biscuola
Cargo: Diretor

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Nilson Raposo Leite
Cargo: 011.155.984-73

Nome: Bianca Galdino Batistela
Cargo: 090.766.477-63

Testemunhas:

1. _____
Nome: Gabriel Mouadeb
RG: 49.255.211-3

2. _____
Nome: Ana Carolina Simi Lopes
RG: 47.685.268-7

ANEXO

**REDAÇÃO CONSOLIDADA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS
DEVIDOS PELA WISH S.A. DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª E 12ª SÉRIES DA 3ª
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA WISH S.A.

DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª E 12ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DE

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA

FORTESEC

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.979.898/0001-70

ÍNDICE

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO	7
CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES	18
CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	19
CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA	20
CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI	35
CLÁUSULA VI – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI	36
CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI	40
CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS	41
CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	45
CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	47
CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO	52
CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA	58
CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	63
CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO	65
CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE	67
CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES	68
CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO	71
CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	79
CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS	80
CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS	81
CLÁUSULA XXI – ASSINATURA DIGITAL	83
ANEXO I	84
ANEXO II	109
ANEXO III	114
ANEXO IV	115
ANEXO V	115
ANEXO VI	117
ANEXO VI-A	118
ANEXO VI-B	119
ANEXO VII	121
ANEXO VIII	122

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA WISH S.A. DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª E 12ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

Na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos Titulares de CRI (conforme definido abaixo), nomeado nos termos do artigo 26, III, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, 132 Parte, Itaim Bibi, CEP 04531-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário");

Celebram o presente *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Devidos pela Wish S.A. das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.* ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora ("Séries", "Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agência de Rating": a **SR RATING PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores;

"Agente Fiduciário": a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

"Alienação Fiduciária de Imóveis": a alienação fiduciária dos Imóveis Garantia, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, a ser constituída nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e dos Contratos de Alienação Fiduciária de

Imóveis;

"Amortização Extraordinária":

a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos termos da Cláusula VII, abaixo;

"Amortização(ões) Programada(s)":

as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II, calculadas conforme Cláusula VI deste Termo de Securitização;

"Anexos":

os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;

"Aplicações Financeiras Permitidas":

todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados pela Emissora, em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou (iii) em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo;

"Assembleia":

a assembleia especial de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização;

"Aviso de Recebimento":

o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;

"B3":

Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira;

"BACEN":

o Banco Central do Brasil;

"Banco Liquidante":

o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição contratada pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.12, abaixo;

<u>"Boletim de Subscrição"</u> :	o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI;
<u>"Brasil"</u> ou <u>"País"</u> :	a República Federativa do Brasil;
<u>"CCI"</u> :	são as Cédulas de Crédito Imobiliário emitidas pela Emissora para representar os Créditos Imobiliários;
<u>"CMN"</u> :	o Conselho Monetário Nacional;
<u>"CNPJ/MF"</u> :	o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
<u>"Código Civil"</u> :	a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
<u>"Código de Processo Civil"</u> :	a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
<u>"COFINS"</u> :	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
<u>"Colocação Mínima"</u>	é a distribuição parcial dos CRI, no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
<u>"Condições Precedentes"</u> :	são as condições precedentes previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, às quais a integralização dos CRI e das Debêntures ficará condicionada;
<u>"Conta Autorizada da Wish"</u> :	a conta corrente nº 272240-7, mantida pela Wish junto à agência nº 0772 do Itaú Unibanco S.A., para realização de depósito de recursos devidos à Wish;
<u>"Conta Centralizadora"</u> :	a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., sob o nº 31585-8, na agência 0393, na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário;
<u>"Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis"</u> :	são os <i>Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças</i> , a serem celebrados por e entre a Wish e a Emissora, substancialmente conforme o modelo constante do Anexo III à Escritura de Emissão de Debêntures, por meio do qual os Imóveis Garantia serão alienados fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;
<u>"Contrato de Distribuição"</u> :	<i>Contrato de Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Séries da 3ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., entre a Emissora</i>

e o Coordenador Líder, com a interveniência da Wish;

- "Coordenador Líder": a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários;
- "Créditos do Patrimônio Separado": a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada (i) pelos Créditos Imobiliários; (ii) pelo Fundo de Reserva e pelo Fundo de Despesas; (iii) pelos créditos oriundos da manutenção de recursos na Conta Centralizadora, inclusive, mas sem limitação, aqueles investidos em Aplicações Financeiras Permitidas; (iv) pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens "i" a "iii", acima, conforme aplicável;
- "Créditos Imobiliários": os direitos de crédito decorrentes das Debêntures, que estabelecem que a Wish está obrigada, de forma irrevogável e irretratável, a realizar o pagamento (i) dos direitos creditórios oriundos das Debêntures, no valor, forma de pagamento e demais condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, bem como (ii) de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Wish, ou titulados pela Securitizadora, por força das Debêntures, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão de Debêntures; conforme descritos no Anexo I a este Termo;
- "CRI": os CRI Séries A e os CRI Séries B, quando mencionados em conjunto;
- "CRI Série A1": são os CRI da 1ª Série da 3ª Emissão da Securitizadora, lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures da Série A1;
- "CRI Série A2": são os CRI da 3ª Série da 3ª Emissão da Securitizadora, lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures da Série A2;
- "CRI Série A3": são os CRI da 5ª Série da 3ª Emissão da Securitizadora, lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures da Série A3;
- "CRI Série A4": são os CRI da 7ª Série da 3ª Emissão da Securitizadora, lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures da Série A4;
- "CRI Série A5": são os CRI da 9ª Série da 3ª Emissão da Securitizadora, lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures da Série A5;

"CRI Série A6":	são os CRI da 11ª Série da 3ª Emissão da Securitizadora, lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures da Série A6;
" <u>CRI Séries A</u> ":	são os CRI Série A1, os CRI Série A2, os CRI Série A3, os CRI Série A4, os CRI Série A5 e os CRI Série A6, quando mencionados em conjunto;
" <u>CRI Série B1</u> ":	são os CRI da 2ª Série da 3ª Emissão da Securitizadora, lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures da Série B1;
" <u>CRI Série B2</u> ":	são os CRI da 4ª Série da 3ª Emissão da Securitizadora, lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures da Série B2;
" <u>CRI Série B3</u> ":	são os CRI da 6ª Série da 3ª Emissão da Securitizadora, lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures da Série B3;
" <u>CRI Série B4</u> ":	são os CRI da 8ª Série da 3ª Emissão da Securitizadora, lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures da Série B4;
" <u>CRI Série B5</u> ":	são os CRI da 10ª Série da 3ª Emissão da Securitizadora, lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures da Série B5;
" <u>CRI Série B6</u> ":	são os CRI da 12ª Série da 3ª Emissão da Securitizadora, lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures da Série B6;
" <u>CRI Séries B</u> ":	são os CRI Série B1, os CRI Série B2, os CRI Série B3, os CRI Série B4, os CRI Série B5 e os CRI Série B6, quando mencionados em conjunto;
" <u>CSLL</u> ":	a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
" <u>Custodiante</u> ":	a COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , companhia hipotecária com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50, na qualidade de instituição custodiante das CCI;
" <u>CVM</u> ":	a Comissão de Valores Mobiliários;
" <u>Data da Primeira Integralização</u> ":	a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos subscritores da respectiva Série;
" <u>Data de Aniversário</u> ":	o dia 20 (vinte) de cada mês;
" <u>Data de Emissão das Debêntures</u> ":	24 de março de 2023;

<u>"Data de Emissão dos CRI":</u>	24 de março de 2023;
<u>"Data de Pagamento da Remuneração":</u>	cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do <u>Anexo II</u> ;
<u>"Data de Vencimento Final dos CRI":</u>	20 de março de 2026 para os CRI Séries A e 20 de março de 2036 para os CRI Séries B;
<u>"Data de Amortização Programada":</u>	cada uma das datas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente do <u>Anexo II</u> ;
<u>"Debêntures":</u>	são as debêntures da segunda emissão de debêntures não conversíveis em ações, em 12 (doze) séries (Séries A e B, conforme definidas na Escritura de Emissão de Debêntures), das espécies quirografária e quirografária a ser convolada em da espécie com garantia real, para colocação privada, da Wish, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
<u>"Decreto 6.306":</u>	o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
<u>"Despesas":</u>	todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização;
<u>"Destinação Futura":</u>	conforme definição constante da Cláusula IV;
<u>"Dia Útil" ou "Dias Úteis":</u>	significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo dia declarado como feriado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais nas comarcadas das partes, e que não seja sábado;
<u>"Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos":</u>	conforme definição constante da Cláusula IV;
<u>"Documentos da Operação":</u>	(i) a Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) o presente Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) os Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis; e (vi) quaisquer aditamentos aos documentos mencionados acima;
<u>"Emissão":</u>	a presente emissão dos CRI das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;

<u>"Emissora" ou "Securitizadora":</u>	a FORTE SECURITIZADORA S.A. , conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>"Empreendimentos Alvo":</u>	os empreendimentos imobiliários hoteleiros relacionados no <u>Anexo VI</u> a este instrumento;
<u>"Escritura de Emissão de Debêntures":</u>	é o <i>Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em 12 (doze) Séries, das Espécies Quirografária e Quirografária com a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Wish S.A.</i> , firmado em 15 de março de 2023 e aditado em 24 de março de 2023, por meio do qual a Wish emitiu as Debêntures;
<u>"Escritura de Emissão de CCI":</u>	é o <i>Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural</i> , celebrado em 24 de março de 2023, entre a Securitizadora e o Custodiante, para emissão das CCI;
<u>"Escriturador":</u>	a ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64;
<u>"Evento de Liquidação do Patrimônio Separado":</u>	os eventos de liquidação do Patrimônio Separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização;
<u>"Fundo de Despesas":</u>	o fundo a ser constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos custos necessários para a regularização dos Imóveis Garantia;
<u>"Fundo de Reserva":</u>	o fundo a ser constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas;
<u>"Garantias":</u>	(i) Fundo de Reserva, que garantirá exclusivamente as Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures das Séries B, e, consequentemente, os CRI Séries B; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis, que garantirá exclusivamente as Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures das Séries B, e, consequentemente, os CRI Séries B; e (iv) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;
<u>"Hipóteses de</u>	são as hipóteses relacionadas no item 4.1 da Escritura de Emissão de

<u>Vencimento Antecipado das Debêntures</u> ”:	Debêntures, mediante cuja ocorrência a Securitizadora poderá, com a aprovação dos Titulares dos CRI, decretar antecipadamente vencidas as Debêntures e exigir da Wish o pagamento do Valor de Liquidação das Debêntures por Vencimento Antecipado Total;
” <u>Imóveis Garantia</u> ”:	são os imóveis que serão objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis, conforme relacionados no <u>Anexo VII</u> a este Termo de Securitização;
” <u>Instrução CVM 358</u> ”:	a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada;
” <u>Investidores</u> ” ou ” <u>Titular(es) dos CRI</u> ”:	os investidores que sejam titulares de CRI;
” <u>Investidor(es) Profissional(is)</u> ”:	investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30/2021;
” <u>Investidor(es) Qualificado(s)</u> ”:	investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30/2021;
” <u>IOF/Câmbio</u> ”:	o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
” <u>IOF/Títulos</u> ”:	o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
” <u>IPCA/IBGE</u> ”:	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
” <u>IRPJ</u> ”:	o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
” <u>IRRF</u> ”:	o Imposto de Renda Retido na Fonte;
” <u>Lei 4.591</u> ”:	Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada;
” <u>Lei 8.981</u> ”:	Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
” <u>Lei 9.514</u> ”:	a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
” <u>Lei 10.931</u> ”:	a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
” <u>Lei 14.430</u> ”:	a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada;
” <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”:	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
” <u>LTV</u> ”:	tem a definição dada no item 8.4.1.1;

<u>"MDA"</u> :	Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
<u>"Multa Indenizatória"</u> :	caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade das Debêntures seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade das Debêntures seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, rescisão, denúncia, total ou parcial, das Debêntures, de modo que não seja cabível o Vencimento Antecipado das Debêntures, a Wish se obriga, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Securitizadora uma multa que será equivalente ao Valor de Liquidação das Debêntures por Vencimento Antecipado acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização ou outros custos que afetem a Securitizadora, observado o quanto disposto na Escritura de Emissão de Debêntures;
<u>"Obrigações Garantidas"</u> :	correspondem a (i) todas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Wish, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor das Debêntures, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (ii) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das Debêntures, das CCI e dos CRI correspondentes, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança das Debêntures e excussão de garantias dos CRI, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, (iii) obrigações de resgate, amortização e pagamentos dos juros dos CRI, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, bem como (iv) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário dos CRI, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos;
<u>"Oferta"</u> :	a oferta pública pelo rito de registro automático de distribuição dos CRI realizada nos termos do artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160, a qual (i) será destinada aos investidores descritos no item 4.3.1 deste Termo; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) será feita nos termos dos itens 4.3 e seguintes deste Termo;
<u>"Operação"</u> :	a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação;
<u>"Ordem de Pagamentos"</u> :	os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII deste Termo;

<u>"Patrimônio Separado"</u> :	o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos (i) Créditos do Patrimônio Separado; e (ii) Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas;
<u>"PIS"</u> :	a Contribuição ao Programa de Integração Social;
<u>"Prazo de Colocação"</u> :	o prazo de colocação dos CRI no âmbito da Oferta, conforme definido no item 4.6 deste Termo;
<u>"Preço de Integralização"</u> :	o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: (i) ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização; ou (ii) ao Valor Nominal Unitário da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização;
<u>"Regime Fiduciário"</u> :	Significa o regime fiduciário instituído no presente Termo sobre: (i) os Créditos Imobiliários representados integralmente pela CCI; (ii) cada Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) o Fundo de Despesas; (iv) o Fundo de Reserva; (v) a Conta Centralizadora; e (vi) os recursos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, tudo na forma do artigo 25 da Lei 14.430/2022, segregando-os do patrimônio comum da Emissora, até o pagamento integral dos CRI, para constituição do Patrimônio Separado, ressalvando-se, no entanto, o disposto no artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001;
<u>"Relatório Semestral"</u> :	conforme definição constante da Cláusula IV;
<u>"Remuneração"</u> :	taxa efetiva de juros equivalente à Taxa DI acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
<u>"Resgate Antecipado dos CRI"</u> :	o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo;
<u>"Resgate Antecipado Voluntário das"</u>	A Wish poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, antecipar voluntariamente, de forma integral, o pagamento das Debêntures, e

<u>Debêntures</u> ”:	realizar seu consequente resgate mediante requerimento formal nesse sentido à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, enviado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da efetiva data do resgate antecipado. Nessa hipótese, a Wish ficará obrigada a pagar à Securitizadora, de uma só vez, (i) o valor integral do saldo devedor das Debêntures (com os juros incorridos até então), (ii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época; nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
<u>”Resolução CVM 9”:</u>	é a Resolução da CVM nº 9, de 28 de outubro de 2020, conforme alterada;
<u>”Resolução CVM 17”:</u>	é a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada;
<u>”Resolução CVM 30”:</u>	é a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
<u>”Resolução CVM 60”:</u>	é a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada;
<u>”Resolução CVM 160”:</u>	é a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;
<u>”Saldo do Valor Nominal Unitário”:</u>	significa o saldo do Valor Nominal Unitário remanescente após amortizações e incorporação de juros a cada período, se houver;
<u>”Séries”:</u>	as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>”Tabela Vigente”:</u>	a tabela constante do <u>Anexo II</u> , que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9;
<u>”Taxa de Administração” ou “Taxa de Gestão Líquida”:</u>	a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 10.000,00, líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> se necessário, a que a Emissora faz jus;
<u>”Taxa DI”:</u>	taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br);

“Termo” ou “Termo de Securitização”:

o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários;

“Tranche(s)”:

cada uma das parcelas de integralização das Debêntures pagas de acordo com a integralização dos CRI, cada uma sujeita ao cumprimento das respectivas Condições Precedentes, de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures;

“Valor de Resgate das Debêntures por Vencimento Antecipado”:

na ocorrência de qualquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures, observados os procedimentos estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures, caso seja decretado o Vencimento Antecipado, a Wish ficará obrigada a pagar antecipadamente (i) o valor integral do saldo devedor das Debêntures, acrescido da Atualização Monetária e da Remuneração incorridos até então, (ii) adicionado de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes (conforme definidas na Escritura de Emissão de Debêntures) e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época;

“Valor Nominal Unitário”:

significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais); e

“Wish”:

WISH S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjuntos 21 e 22, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.687.928/0001-35.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em Dias Úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 02 de junho de 2020 e cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 229.760/20-0, na qual se aprovou a emissão de séries de CRI em montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo e eventuais aditamentos serão custodiados junto à Instituição Custodiante, nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 14.430, que assinará a declaração constante do Anexo V ao presente Termo de Securitização, bem como serão registrados na B3 para fins de instituição do regime fiduciário pleno sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

2.2. Os CRI serão objeto de Oferta nos termos da Resolução CVM 160, seguindo o rito de registro automático de distribuição conforme seu artigo 26, VIII.

2.3. Em atendimento à Resolução CVM 60, são apresentadas, nos Anexos III, IV e V ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pelo Custodiante, respectivamente.

2.4. Os CRI serão depositados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente realizada por meio da B3; e
- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

2.5. Uma vez realizada a Colocação Mínima, ficará ao exclusivo critério da Emissora, por meio do Coordenador Líder, a colocação dos CRI remanescentes.

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários

3.1. Os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI por meio do presente Termo de Securitização e representados pelas CCI, bem como suas características específicas, estão descritos no Anexo I ao presente instrumento, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.

3.2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários possuem valor nominal total de R\$ 374.506.000,00 (trezentos e setenta e quatro milhões quinhentos e seis mil reais), na Data de Emissão das Debêntures.

3.2. Os Créditos Imobiliários foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo, e são segregados do patrimônio próprio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.

3.3. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários e as Garantias vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

Custódia

3.4. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda da via de cada Escritura de Emissão de CCI assinada de forma digital, e eventuais aditamentos, até a Data de Vencimento dos CRI, conforme o caso, ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

Aquisição dos Créditos Imobiliários

3.5. A titularidade dos Créditos Imobiliários foi obtida pela Emissora mediante a subscrição das Debêntures, as quais serão integralizadas em tranches, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Termo de Securitização.

3.5.1. Nos termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures, a Wish autorizou a Emissora a reter dos valores a serem pagos à Wish a título de integralização das Debêntures, os recursos necessários para:

(i) o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas na Escritura de Emissão de Debêntures; e

(ii) a constituição do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas.

Forma de pagamento dos Créditos Imobiliários

3.6. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários serão diretamente creditados pela Wish na Conta Centralizadora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

Cobrança dos Créditos Imobiliários

3.7. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários será realizada pela Emissora.

Classificação ANBIMA

3.8. Conforme as *Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRI nº 05, de 06 de maio de 2021*, de acordo com as características dos Créditos Imobiliários, os CRI têm a seguinte classificação:

I.	Categoria	Corporativo
II.	Concentração	Concentrado
III.	Tipo de segmento	Hotel
IV.	Tipo de contrato com lastro	Cédulas de crédito bancário ou valores mobiliários representativos de dívida

Esta classificação foi realizada no momento inicial da oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários possuem as seguintes características:

CRI Serie A I
1. Emissão: 3ª;
2. Série: 1ª;
3. Quantidade de CRI: 54.607 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e sete);
4. Valor Global da Série: R\$ 54.607.000,00 (cinquenta e quatro milhões seiscentos e sete mil), na data de Emissão;
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;
7. Prazo de Emissão: 1092 (mil e noventa e dois) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;
8. Remuneração: 100% da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobre taxa (spread) equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252

CRI Serie B I
1. Emissão: 3ª;
2. Série: 2ª;
3. Quantidade de CRI: 45.394 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro);
4. Valor Global da Série: R\$ 45.394.000,00 (quarenta e cinco milhões trezentos e noventa e quatro mil), na data de Emissão;
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;
7. Prazo de Emissão: 4745 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;
8. Remuneração: 100% da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobre taxa (spread) equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252

(duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Serie A I;

9. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Incorporação Mensal de Juros, com Pagamento de Juros e Amortização Total na Data de Vencimento do CRI, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

10. Regime Fiduciário: Sim;

11. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

12. Data de Emissão: 24 de março de 2023;

13. Local de Emissão: São Paulo/SP;

14. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2026;

15. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

16. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

17. Coobrigação da Securitizadora: Não

(duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Serie B I;

9. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, com período de carência de 12 meses, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

10. Regime Fiduciário: Sim;

11. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

12. Data de Emissão: 24 de março de 2023;

13. Local de Emissão: São Paulo/SP;

14. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2036;

15. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

16. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

17. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Serie A II

1. Emissão: 3ª;
2. Série: 3ª;

CRI Serie B II

1. Emissão: 3ª;
2. Série: 4ª;

3. Quantidade de CRI: 27.304 (vinte e sete mil trezentos e quatro);

4. Valor Global da Série: R\$ 27.304.000,00 (vinte e sete milhões trezentos e quatro mil), na data de Emissão;

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;

7. Prazo de Emissão: 1092 (mil e noventa e dois) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;

8. Remuneração: 100% da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobre taxa (spread) equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Serie A II;

9. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Incorporação Mensal de Juros, com Pagamento de Juros e Amortização Total na Data de Vencimento do CRI, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

10. Regime Fiduciário: Sim;

11. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

12. Data de Emissão: 24 de março de 2023;

3. Quantidade de CRI: 22.697 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e sete);

4. Valor Global da Série: R\$ 22.697.000,00 (vinte e dois milhões seiscentos e noventa e sete mil), na data de Emissão;

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;

7. Prazo de Emissão: 4745 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;

8. Remuneração: 100% da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobre taxa (spread) equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Serie B II;

9. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, com período de carência de 12 meses, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

10. Regime Fiduciário: Sim;

11. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

12. Data de Emissão: 24 de março de 2023;

13. Local de Emissão: São Paulo/SP;
14. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2026;
15. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
16. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.
17. Coobrigação da Securitizadora: Não

13. Local de Emissão: São Paulo/SP;
14. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2036;
15. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
16. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.
17. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Serie A III
1. Emissão: 3ª;
2. Série: 5ª;
3. Quantidade de CRI: 27.304 (vinte e sete mil trezentos e quatro);
4. Valor Global da Série: R\$ 27.304.000,00 (vinte e sete milhões trezentos e quatro mil), na data de Emissão;
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;
7. Prazo de Emissão: 1092 (mil e noventa e dois) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os

CRI Serie B III
1. Emissão: 3ª;
2. Série: 6ª;
3. Quantidade de CRI: 22.697 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e sete);
4. Valor Global da Série: R\$ 22.697.000,00 (vinte e dois milhões seiscentos e noventa e sete mil), na data de Emissão;
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;
7. Prazo de Emissão: 4745 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a

pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;

8. Remuneração: 100% da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobre taxa (spread) equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Serie A III;

9. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Incorporação Mensal de Juros, com Pagamento de Juros e Amortização Total na Data de Vencimento do CRI, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

10. Regime Fiduciário: Sim;

11. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

12. Data de Emissão: 24 de março de 2023;

13. Local de Emissão: São Paulo/SP;

14. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2026;

15. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

16. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;

8. Remuneração: 100% da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobre taxa (spread) equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Serie B III;

9. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, com período de carência de 12 meses, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

10. Regime Fiduciário: Sim;

11. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

12. Data de Emissão: 24 de março de 2023;

13. Local de Emissão: São Paulo/SP;

14. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2036;

15. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

16. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

17. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Serie A IV

1. Emissão: 3ª;
2. Série: 7ª;
3. Quantidade de CRI: 27.304 (vinte e sete mil trezentos e quatro);
4. Valor Global da Série: R\$ 27.304.000,00 (vinte e sete milhões trezentos e quatro mil), na data de Emissão;
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;
7. Prazo de Emissão: 1092 (mil e noventa e dois) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;
8. Remuneração: 100% da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobre taxa (spread) equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Serie A IV;

17. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Serie B IV

1. Emissão: 3ª;
2. Série: 8ª;
3. Quantidade de CRI: 22.697 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e sete);
4. Valor Global da Série: R\$ 22.697.000,00 (vinte e dois milhões seiscentos e noventa e sete mil), na data de Emissão;
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;
7. Prazo de Emissão: 4745 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;
8. Remuneração: 100% da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobre taxa (spread) equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Serie B IV;

9. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Incorporação Mensal de Juros, com Pagamento de Juros e Amortização Total na Data de Vencimento do CRI, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

10. Regime Fiduciário: Sim;

11. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

12. Data de Emissão: 24 de março de 2023;

13. Local de Emissão: São Paulo/SP;

14. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2026;

15. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

16. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

17. Coobrigação da Securitizadora: Não

9. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, com período de carência de 12 meses, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

10. Regime Fiduciário: Sim;

11. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

12. Data de Emissão: 24 de março de 2023;

13. Local de Emissão: São Paulo/SP;

14. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2036;

15. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

16. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

17. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Serie A V

1. Emissão: 3ª;
2. Série: 9ª;
3. Quantidade de CRI: 27.304 (vinte e sete mil trezentos e quatro);

CRI Serie B V

1. Emissão: 3ª;
2. Série: 10ª;
3. Quantidade de CRI: 22.697 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e sete);

4. Valor Global da Série: R\$ 27.304.000,00 (vinte e sete milhões trezentos e quatro mil), na data de Emissão;

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;

7. Prazo de Emissão: 1092 (mil e noventa e dois) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;

8. Remuneração: 100% da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobre taxa (spread) equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Serie A V;

9. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Incorporação Mensal de Juros, com Pagamento de Juros e Amortização Total na Data de Vencimento do CRI, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

10. Regime Fiduciário: Sim;

11. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

12. Data de Emissão: 24 de março de 2023;

13. Local de Emissão: São Paulo/SP;

4. Valor Global da Série: R\$ 22.697.000,00 (vinte e dois milhões seiscentos e noventa e sete mil), na data de Emissão;

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;

7. Prazo de Emissão: 4745 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;

8. Remuneração: 100% da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobre taxa (spread) equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Serie B V;

9. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, com período de carência de 12 meses, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

10. Regime Fiduciário: Sim;

11. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

12. Data de Emissão: 24 de março de 2023;

13. Local de Emissão: São Paulo/SP;

14. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2026;

15. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

16. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

17. Coobrigação da Securitizadora: Não

14. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2036;

15. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

16. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

17. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Serie A VI

1. Emissão: 3ª;

2. Série: 11ª;

3. Quantidade de CRI: 40.682 (quarenta mil seiscentos e oitenta e dois);

4. Valor Global da Série: R\$ 40.682.000,00 (quarenta milhões seiscentos e oitenta e dois mil), na data de Emissão;

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;

7. Prazo de Emissão: 1092 (mil e noventa e dois) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os

CRI Serie B VI

1. Emissão: 3ª;

2. Série: 12ª;

3. Quantidade de CRI: 33.819 (trinta e três mil oitocentas e dezenove);

4. Valor Global da Série: R\$ 33.819.000,00 (trinta e três milhões oitocentas e dezenove mil), na data de Emissão;

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;

7. Prazo de Emissão: 4745 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a

pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;

8. Remuneração: 100% da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobre taxa (spread) equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Serie A VI;

9. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Incorporação Mensal de Juros, com Pagamento de Juros e Amortização Total na Data de Vencimento do CRI, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

10. Regime Fiduciário: Sim;

11. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

12. Data de Emissão: 24 de março de 2023;

13. Local de Emissão: São Paulo/SP;

14. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2026;

15. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

16. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II do Termo de Securitização;

8. Remuneração: 100% da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobre taxa (spread) equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Serie B VI;

9. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, com período de carência de 12 meses, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

10. Regime Fiduciário: Sim;

11. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

12. Data de Emissão: 24 de março de 2023;

13. Local de Emissão: São Paulo/SP;

14. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2036;

15. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

16. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

4.2. Conforme facultado pelo artigo 35, § 4º, da Resolução CVM 60, na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Investidores sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, pode haver, mediante deliberação dos Investidores em Assembleia, a emissão de nova série de Certificados de Recebíveis Imobiliários desta mesma Emissão, com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas.

4.2.1. Na hipótese acima prevista, os recursos captados estão sujeitos ao Regime Fiduciário e devem integrar o Patrimônio Separado, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a remuneração dos Investidores.

4.2.2. Salvo se de outra forma deliberado pelos Investidores na Assembleia que aprovar sua emissão, os Certificados de Recebíveis Imobiliários adicionais acima referidos terão como lastro créditos imobiliários devidos pela Wish com características similares aos Créditos Imobiliários. As condições destes créditos, incluindo, mas sem se limitar a, valores, forma de pagamento e outros aspectos relevantes, serão aprovadas pelos Investidores na Assembleia que aprovar a emissão adicional de Certificados de Recebíveis Imobiliários.

4.2.3. Este Termo de Securitização, assim como os demais Documentos da Operação, deverá ser aditado para refletir a emissão adicional de Certificados de Recebíveis Imobiliários acima referida, conforme aprovada em Assembleia.

Distribuição

4.3. Os CRI serão objeto da Oferta, a ser automaticamente registrada na CVM, nos termos do artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 12 do Código ANBIMA para Ofertas Públicas, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

4.3.1. Conforme a alínea "a" do artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160, a Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 11 da Resolução CVM 30 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.

4.4. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição, estarem cientes de que:

(i) a Oferta está sujeita ao rito de registro automático de distribuição, conforme previsto no artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160;

(ii) possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 11 da Resolução CVM 30; e

(iii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60.

4.5. O início da Oferta deverá ser informado pela Securitizadora e pelo Coordenador Líder por meio do aviso ao mercado referido no artigo 57 da Resolução CVM 160, devendo tal aviso ser publicado nas páginas da Securitizadora, do Coordenador Líder e da CVM na rede mundial de computadores, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160, e encaminhado à CVM e a B3. O início do período de distribuição dos CRI, caracterizado pela possibilidade de efetiva liquidação da operação de subscrição dos CRI, somente terá início após a divulgação do anúncio de início de distribuição, elaborado conforme o artigo 59 da Resolução CVM 160, nas páginas da Securitizadora, do Coordenador Líder e da CVM na rede mundial de computadores, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160. A Oferta será realizada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

4.6. O prazo de colocação da respectiva Série será de até 180 (cento e oitenta) dias contados data de divulgação do anúncio de início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Prazo de Colocação").

4.6.1. Em conformidade com o artigo 76 da Resolução CVM 160, o encerramento da Oferta deverá ser informado pela Securitizadora e pelo Coordenador Líder à CVM, assim que encerrado o prazo de distribuição ou concluída a distribuição da integralidade dos CRI, devendo referida comunicação ser publicada nas páginas da Securitizadora, do Coordenador Líder e da CVM na rede mundial de computadores, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160, e conter as informações indicadas no Anexo M da Resolução CVM 160.

4.6.2. A aceitação da Oferta pelos Investidores Profissionais poderá se dar por meio da formalização de compromisso de investimento, nos termos previstos no artigo 18, §2º, da Resolução CVM 60 e no artigo 22, §6º, da Lei 14.430, observado o Prazo de Colocação para fins de subscrição dos CRI

4.7. Em atendimento ao que dispõe o artigo 86, II, da Resolução CVM 160, os CRI da Oferta (a) poderão ser livremente negociados no mercado secundário entre Investidores Profissionais; (b) somente poderão ser revendidos a Investidores Qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta; e (c) somente poderão ser revendidos ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta. Na forma do artigo 90 da Resolução CVM 160, caberá ao Coordenador Líder verificar o cumprimento desta regra.

4.8. É admitida a distribuição parcial dos CRI, aplicando-se o disposto nos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, caso, ao fim do Prazo de Colocação, tenha ocorrido a subscrição e integralização de CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição.

4.8.1. Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI e nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

4.8.2. No caso do item 4.8.1 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

4.9. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, cabendo também à Emissora devolver à Wish, conforme o caso, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3.

4.9.1. Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

Destinação de Recursos

4.10. Os recursos líquidos obtidos pela Wish por meio da emissão das Debêntures serão destinados pela Wish, diretamente, em sua integralidade, exclusivamente para o pagamento, pela Emissora, das despesas de locação e concessão de uso de áreas ainda não incorridas nos Empreendimentos Alvo descritos no Anexo VI, devidos no âmbito dos contratos de locação e concessão de uso de áreas ali referidos.

4.10.1. A Wish deverá comprovadamente destinar os recursos captados por meio da Emissão na forma prevista na Cláusula 4.10 acima, até a data de vencimento dos CRI.

4.10.2. Nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, de 1º de março de 2021, caso a Devedora deseje acrescentar novos contratos aos constantes do Anexo VI a este Termo de Securitização para fins de complementação aos contratos que tenham sido rescindidos, tal inclusão deverá ser aprovada em assembleia de Titulares de CRI, observando as formalidades e quóruns previstos deste Termo de Securitização.

4.10.3. A Wish deverá prestar contas semestralmente à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, sobre a destinação dos recursos obtidos com as emissões das

Debêntures no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término de cada semestre fiscal, ou seja, de 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a partir da primeira Data de Integralização dos CRI, ou sempre que for solicitado pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora, após questionamento de qualquer Autoridade, no prazo estabelecido por estes, por meio do envio de relatório substancialmente na forma do Anexo VI-B deste Termo de Securitização ("Relatório Semestral"), informando: (a) o valor total dos recursos oriundos da Emissão efetivamente utilizado pela Wish para o pagamento de aluguéis e concessões de direito de uso durante o semestre civil imediatamente anterior à data do respectivo Relatório de Verificação; bem como (b) pelo envio dos respectivos comprovantes de pagamento.

4.10.3.1 O Relatório de Verificação deverá ser acompanhado dos documentos que comprovam a destinação dos recursos ao pagamento de aluguéis e concessões de direito de uso decorrentes dos contratos relacionados no Anexo VI, incluindo, mas não se limitando, a comprovantes de transferência bancária, termos de quitação, dentre outros.

4.10.4. Com relação ao cronograma indicativo constante do Anexo VI-A, tal cronograma é meramente tentativo e indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo, (i) não será necessário notificar a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário, tampouco aditar a Escritura de Emissão de Debêntures, o presente Termo de Securitização ou quaisquer outros Documentos da Operação; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado da Escritura de Debêntures e ou dos CRI, desde que a Wish comprove a integral destinação de recursos até a última Data de Vencimento dos CRI.

4.10.5. Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures ou do resgate antecipado da totalidade das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, com o consequente resgate antecipado da totalidade dos CRI, o Agente Fiduciário poderá ainda ser exigido por autoridades a comprovar a destinação dos recursos obtidos pela Wish com a emissão das Debêntures até a última Data de Vencimento dos CRI originalmente prevista, de modo que a Wish permanecerá obrigada a enviar os documentos e/ou informações necessários à comprovação da destinação dos recursos na forma deste item 4.10.

4.10.6. Não obstante o previsto nas cláusulas acima, a Emissora ou o Agente Fiduciário poderá solicitar, sempre que julgar necessário, outros documentos comprobatórios da destinação dos recursos, os quais deverão ser apresentados pela Wish, por meio eletrônico ou físico, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor em caso de solicitação realizada por qualquer autoridade.

4.10.7. A Emissora e o Agente Fiduciário deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida, sem prejuízo de disponibilizar tais informações aos Titulares de CRI.

4.10.8. O Agente Fiduciário será responsável por verificar, exclusivamente com base nos Relatórios Semestral e nos Documentos Comprobatórios, se aplicável, o cumprimento, pela Wish, da efetiva destinação dos recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures nos termos previstos nesta Cláusula.

4.10.9. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que as informações e os documentos encaminhados pela Wish para fins do acompanhamento da destinação dos recursos são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração, não sendo o Agente Fiduciário responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes do Relatório Semestral ou, ainda, em qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do referido Relatório Semestral.

4.10.10. O Agente Fiduciário envidará seus melhores esforços para obter, junto à Wish, a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos decorrentes da Emissão das Debêntures, observado o previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

4.10.11. Uma vez comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos da emissão das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, o que será verificado pelo Agente Fiduciário, a Wish ficará desobrigada com relação às comprovações de que trata o item 4.10.3 acima.

Escrituração

4.11 Os CRI serão depositados, pela Emissora, junto ao Escriturador para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na B3, para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário na B3, nos termos do item 2.4, acima.

4.12 Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

Banco Liquidante

4.10. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3, nos termos do item 2.4, acima.

CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

5.1. Os CRI serão subscritos no mercado primário, a partir do início da Oferta e até o término do Prazo de Colocação, e serão integralizados em moeda corrente nacional ou em dação, pelo

Preço de Integralização, o qual será pago à vista, no ato da subscrição, ou em data diversa conforme procedimento indicado no respectivo compromisso de investimento firmado no momento da subscrição, observados ainda os procedimentos estabelecidos pela B3, para os CRI que estiverem eletronicamente custodiados na B.

Cada CRI deverá ser integralizado na data a ser informada pela Emissora nos Boletins de Subscrição, observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio de forma igualitária para todos os CRI em cada Data de Integralização

5.2. .

CLÁUSULA VI – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Atualização Monetária

6.1. Os CRI não farão jus a atualização monetária.

Remuneração

6.2. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI incidirá a Remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) equivalente 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série (ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso) até a próxima Data de Pagamento da Remuneração. A Remuneração será calculada pela seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (FatorJuros - 1)$$

Onde:

J = Valor unitário de juros devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNe = Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamentos.

FatorJuros = Fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI desde o início de cada Período de Capitalização,

inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k)$$

Onde:

n = Número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

k = Número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";

TDI = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DI_k = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos (spread) calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = (\text{Spread} + 1)^{(\text{DP}/252)}$$

Onde:

Spread = 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRI ou a última Data de Pagamento (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro. Após a integralização de cada Série e somente em relação ao respectivo primeiro período, serão adicionados 2 (dois) Dias Úteis para fins do cálculo;

Observações:

a) O fator resultante da expressão $(1 + \text{TDI}_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + \text{TDI}_k)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado

b) .

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo

c) .

Para a determinação dos valores de pagamento da Remuneração, o "Fator Juros" será calculado até a Data de Pagamento, no respectivo mês de pagamento

d) .

Para efeito do cálculo dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização será sempre considerada a Taxa DI divulgada com 4 (um) Dia Útil de defasagem, observado o "exclusive" e o "inclusive" das fórmulas acima

e) .

Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia: (i) na primeira Data de Integralização dos CRI, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na última Data de Pagamento, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento do respectivo período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou data de Vencimento Antecipado, conforme o caso.

O pagamento da Remuneração da Emissão será realizado, conforme o caso: (i) nas datas indicadas na tabela integrante do Anexo II; (ii) na data de pagamento do Valor de Liquidação das Debêntures ou do pagamento da Multa Indenizatória; ou, ainda, (iv) na data do Resgate Antecipado Voluntário.

O primeiro período de capitalização será compreendido entre a Primeira Data de Integralização, inclusive, e a primeira Data de Aniversário, exclusive, de cada Série das Debêntures. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até o vencimento.

No caso de Resgate Antecipado Voluntário, a Remuneração das respectivas séries resgatadas será devida somente até a data do pagamento da antecipação, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

6.3. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de pagamento antecipado pelos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Unidades, Recompra Total dos Créditos Imobiliários Unidades, Resgate Antecipado Voluntário das Debêntures, vencimento antecipado das Debêntures, incidência da Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

Amortização

6.4. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II.

6.5. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = VNa \times TA$$

onde:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido no item 6.1.2, acima;

TA = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

6.5.1. Saldo do Valor Nominal Unitário após cada amortização:

$$VNr = VNa - AM_i$$

VNr = valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima; e

AM_i = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VNR assume o lugar de VNa .

6.5.2. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.5.3. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade

do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada. As datas descritas no Anexo II já contemplam o intervalo previsto nesta cláusula.

6.6. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função de reflexos da Ordem de Pagamento, dos recebimentos dos Créditos Imobiliários e no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Séries no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3, não havendo prorrogação no vencimento.

6.6.1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.

6.7. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.

6.8. Na Data de Vencimento Final da respectiva Série, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

6.9. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.10. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

6.10.1. Na hipótese prevista no item 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

7.1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI ("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver o Resgate Antecipado Voluntário das Debêntures, vencimento antecipado das Debêntures, incidência da Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários, ou, ainda, na forma prevista no item 8.16 abaixo, e sempre de forma proporcional entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável).

7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento (a) do Valor Nominal Unitário dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal Unitário à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou (b) do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento.

7.4. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 sobre a realização do evento no prazo de 03 (três) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.

7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Fundo de Reserva

8.2. Como garantia, exclusivamente, das Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures das Séries B e, conseqüentemente, dos CRI Séries B, a Wish manterá o Fundo de Reserva na Conta Centralizadora, em montante que deverá corresponder sempre às 02 (duas) próximas parcelas de Amortização e Remuneração dos CRI. O Fundo de Reserva será constituído mediante retenção de parte dos recursos advindos da primeira, segunda, terceira, quarta e quinta tranches integralização das Debêntures. Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

8.2.1. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures das Séries B e, conseqüentemente, dos CRI Séries B, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos (conforme definida no Termo de Securitização), a Securitizadora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva.

8.2.2. Toda vez que o Fundo de Reserva estiver descomposto, a Wish deverá promover sua recomposição, hipótese em que (i) a Securitizadora deverá notificar a Wish ordenando que aporte os recursos faltantes dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da referida notificação, e/ou (ii) a Securitizadora poderá promover a recomposição mediante a utilização de recursos da Ordem de Pagamentos, ou de qualquer recurso devido à Wish.

Fundo de Despesas

8.3. A Securitizadora está autorizada a constituir o Fundo de Despesas no valor equivalente a R\$ 994.444,20 (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). O Fundo de Despesas será utilizado para fazer frente aos custos necessários para a regularização dos Imóveis Garantia, com a finalidade de permitir a constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis. O Fundo de Despesas será constituído com valores decorrentes da integralização das Debêntures. Os recursos do Fundo de Despesas também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

8.3.1. A utilização dos recursos do Fundo de Despesas será determinada pela Securitizadora, a seu exclusivo critério.

8.3.2. Após a conclusão da regularização dos Imóveis Garantia, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Despesas, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a Wish na forma da Ordem de Pagamentos.

Alienação Fiduciária de Imóveis

8.4. A Wish, por meio dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, constituirá a alienação fiduciária dos Imóveis Garantia como garantia das Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures das Séries B e, conseqüentemente, dos CRI Séries B.

8.4.1. Conforme estabelecido na Escritura de Emissão de Debêntures, como condição para integralização de cada tranche das Debêntures, observados os termos constantes da Escritura de Emissão de Debêntures, o valor dos Imóveis Garantia objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis constituída, considerando somente o saldo devedor das Debêntures correspondentes à tranche a ser integralizada e às tranches anteriormente integralizadas, deverá resultar num LTV de, no máximo, 70% (setenta por cento), conforme calculado pela Securitizadora.

8.4.1.1. Para os fins do item 8.4.1 acima, define-se como "LTV" o *loan to value* resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LTV = \frac{SD}{(VI \times 70\%)}$$

Onde:

LTV = valor do *loan to value* expresso na forma percentual;

SD = saldo devedor das Debêntures, a ser considerado conforme Cláusula 8.4.1 acima; e

VI = valor dos Imóveis Garantia cuja Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido constituída, conforme último laudo de avaliação apresentado para os fins e nos termos dos respectivos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis.

8.4.2. Mediante solicitação da Wish, e desde que mantido o LTV de, no máximo, 70% (setenta por cento), conforme calculado pela Securitizadora, considerando o saldo devedor das Debêntures à época da referida solicitação, a Securitizadora poderá liberar parcialmente a Alienação Fiduciária de Imóveis, sem a necessidade de aprovação dos Titulares dos CRI em assembleia especial.

8.4.3. A alienação fiduciária dos Imóveis Garantia dos empreendimentos denominados "Intercity Canoas", "Wish Foz – Terreno" e "Wish Bahia", conforme designados no Anexo VII, somente poderá ser constituída após a complementação da Auditoria Jurídica Limitada com a avaliação destes Imóveis Garantia em termos satisfatórios à Securitizadora.

Disposições Comuns às Garantias

8.5. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas respectivas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures e nos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóvel, a excussão das Garantias

independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

8.6. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Wish, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas respectivas. Os recursos advindos da excussão das Garantias priorizarão o pagamento dos CRI Séries B e, após sua quitação, serão destinados ao pagamento dos CRI Séries A. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas respectivas, e caso seja verificada a existência de saldo devedor remanescente, a Wish permanecerá responsável pelo pagamento deste saldo, o qual deverá ser imediatamente pago.

8.7. As Garantias outorgadas, conforme verificado pela Securitizadora, têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

Garantia	Valor	Cobertura da Emissão	Avaliação
Fundo de Reserva	R\$ 2.983.819,02 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e dois centavos)	Equivalente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 374.506.000,00 (trezentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e seis mil reais)	Avaliado pelo valor inicial do fundo, considerando que o Fundo de Reserva somente garante as Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures das Séries B e, consequentemente, dos CRI Séries B.
Fundo de Despesas	R\$ 994.444,20 (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)	Equivalente a 0,27% (vinte e sete centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 374.506.000,00 (trezentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e seis mil reais)	Avaliado pelo valor inicial do fundo.

8.7.1. Os Imóveis Garantia terão seu valor atribuído por laudo de avaliação apresentado quando da constituição da respectiva Alienação Fiduciária de Imóveis.

Ordem de Pagamentos

8.8. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (a) Despesas do Patrimônio Separado do mês, e outras em aberto;
- (b) Obrigações Garantidas relacionadas ao pagamento dos CRI que estejam em aberto;
- (c) Parcelas de Remuneração dos CRI, devidas no mês de apuração;
- (d) Parcelas de Amortização Programada dos CRI, devidas no mês de apuração;
- (e) Recomposição do Fundo de Reserva; e
- (f) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1. acima.

8.8.1. Os valores recebidos a título de antecipação dos Créditos Imobiliários serão destinados a Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1 acima.

8.8.2. Na hipótese de insuficiência de recursos para o pagamento de qualquer um dos itens da Ordem de Pagamentos, a Securitizadora poderá utilizar-se da prerrogativa do item 6.5. para alterar a Tabela Vigente, e/ou poderá modificar a Ordem de Pagamentos para melhor destinar os recursos efetivamente recebidos (inclusive aqueles recebidos a título de antecipações).

CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 14.430, é instituído regime fiduciário sobre o Patrimônio Separado.

9.2. Constituirão o Patrimônio Separado vinculado à Emissão, ou seja, titularizado pela Emissora, porém segregados do seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados de titularidade da Emissora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de Certificados de Recebíveis: (i) os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) as Garantias a eles vinculadas; e (iii) a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Securitizadora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Securitizadora não o faça, convocar Assembleia para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Assembleia deverá ser convocada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em primeira e segunda convocação, e será instalada (i) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários. Na Assembleia, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação.

9.2.3. Na Assembleia, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos Titulares de CRI presentes, em primeira ou em segunda convocação, nos termos previstos do § 4º do artigo 30 da Lei 14.430/2022.

9.2.4. A Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI nas seguintes hipóteses:

I - caso a Assembleia não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou

II - caso a Assembleia seja instalada e os Titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

9.2.5. Nas hipóteses previstas no item 9.2.3, acima, os Titulares dos CRI se tornarão condôminos dos bens e direitos, nos termos do disposto no Código Civil.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão entregues para registro e depósito centralizado dos CRI na B3 em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514, conforme alterada pela Lei 14.430: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, considerado o exercício iniciado em 01 de outubro, com término em 30 de setembro de cada ano.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da

Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários Totais após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

9.5.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.5.6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à (i) execução de garantias dos CRI, e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional.

9.5.6.1. Entende-se por "reestruturação" a alteração de condições relacionadas (i) às garantias, (ii) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, Data de Vencimento Final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e (iii) ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

9.5.6.2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora classe S-1 perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (vii) providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação, emitido e assinado de forma digital, nos padrões ICP-Brasil;
- (viii) a Emissora é a única e legítima titular dos Créditos Imobiliários Totais, que encontram, se livres e desembaraçados de ônus;
- (ix) assegurará a existência e a validade as Garantias vinculadas à presente oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;
- (x) assegurará que os ativos financeiros vinculados à operação estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas na documentação pertinente à operação;
- (xi) assegurará a existência e a integridade dos créditos imobiliários representados pela CCI que lastreiem a emissão, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade;

- (xii) a Emissora respeita as leis e regulamentos nacionais ou estrangeiros aplicáveis, inclusive a legislação socioambiental relacionada a corrupção e lavagem de dinheiro;
- (xiii) está em dia com todas as suas obrigações previstas em lei;
- (xiv) assegurará a existência e a integridade dos créditos imobiliários que lastreiem a emissão; e
- (xv) assegurará que os direitos incidentes sobre os créditos imobiliários que lastreiem, não sejam cedidos a terceiros; e
- (xvi) assegurará que os direitos incidentes sobre os créditos imobiliários representados pela CCI que lastreiem, inclusive quando custodiados por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciará o bloqueio das CCI.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) nos termos da Lei 9.514, conforme alterada pela Lei 14.430, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;
- (ii) informar todos os fatos relevantes aos investidores nos termos e procedimentos aplicáveis da Lei 6.404 e da Resolução CVM 60;
- (iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) até o último dia útil de março de cada ano, os documentos necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Resolução CVM 17:
 - (i) o organograma do seu grupo societário e atos societários necessários contendo, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social; e (ii) declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando, pelo menos, (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (ii) a não ocorrência de qualquer das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Unidades e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os investidores;
 - (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Wish, e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros

contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e

(e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

(iv) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;

(v) preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;

(vi) informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre a ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Unidades, Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Unidades ou evento de vencimento antecipado das Debêntures, bem como sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;

(vii) utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:

(a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(viii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;

(ix) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários Totais e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;

(x) não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;

(xi) comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(xii) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;

(d) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;

(e) fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;

(xiii) envidar os melhores esforços para manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos investidores, na forma e nos prazos estabelecidos nos Documentos da Operação, em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa à Emissão;

(xiv) informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Instrução CVM 583 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;

(xv) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI; e

(xvi) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

10.3. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Resolução CVM 17 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;

(ii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(iv) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo certo que verificará a regularidade da constituição, suficiência e exequibilidade das Garantias e dos Créditos Imobiliários, tendo em vista que, na data de assinatura deste Termo de Securitização, a Alienação Fiduciária de Imóveis não foi constituída; de tal forma que as Garantias em conjunto são insuficientes em relação ao saldo devedor do CRI nesta data. Por fim, e, observados os fatores de risco da emissão, não há como assegurar que na data da excussão as Garantias seus valores sejam suficientes para adimplemento dos CRI, tendo em vista as possíveis variações de mercado e outros fatores exógenos;

(v) os Créditos Imobiliários e suas Garantias consubstanciam Patrimônio Separado, vinculados única e exclusivamente aos CRI;

(vi) não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Resolução CVM 17, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Resolução CVM 17, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com a Wish que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(vii) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17/2021, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e

(viii) na presente data verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo IX deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Resolução CVM 17, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

(i) prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Resolução CVM 17;

elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea “b”, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Resolução CVM 17, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício, e relativos à execução das obrigações da Emissora, à administração do Patrimônio Separado e suas Garantias, e conter, no mínimo, as informações indicadas no artigo 15 da Resolução CVM 17;

(ii) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário. No mesmo prazo acima, o relatório anual deverá ser enviado pelo Agente Fiduciário ao Emissor, para divulgação pelo Emissor na forma prevista na regulamentação específica. O relatório anual deve permanecer na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;

(iii) manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que exerce função de agente fiduciário;

(iv) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;

(v) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;

(vi) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia;

(vii) manter os Titulares dos CRI, na forma da Resolução CVM 17, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, quando não informado pela Emissora;

(viii) convocar Assembleia nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, ou de ocorrência de qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável, quando não convocada pela Emissora;

(ix) calcular o valor unitário dos CRI e divulgar o valor unitário, calculado pelo Agente Fiduciário através do *website* <https://www.oliveiratrust.com.br>, ou via central de atendimento; e

(x) nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430, fornecer à Securitizadora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contado da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora, termo de quitação, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o *caput* do artigo 18 da Lei 14.430.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, (i) a título de taxa de implantação, parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização; (ii) a título de honorários pela prestação dos serviços, parcelas mensais de R\$ 1.416,16 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), perfazendo um montante anual de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) por esta Emissão, para o acompanhamento padrão dos serviços de agente fiduciário, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização e as demais serem pagas no dia 15 (quinze) do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos semestres subsequentes até o resgate total dos CRI ou até quando Agente Fiduciário cesse suas funções, o que ocorrer primeiro, sendo certo que caso não haja integralização dos CRI por Investidores Profissionais e a oferta seja cancelada, a primeira parcela será devida a título de "*abort fee*"; e (iii) por cada verificação semestral da destinação dos recursos o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), devido até que 100% (cem por cento) dos recursos sejam destinados nos termos dos Documentos da Operação.

11.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI, ou de reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias presenciais ou virtuais, serão devidas ao Agente Fiduciário, um valor adicional de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem, incluindo, mas não se limitando, trabalhos relacionados a comentários aos documentos da operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de Garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da emissão dos CRI, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" a serem pagas pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado, e da nota fiscal. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (1) das Garantias; (2) prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou covenants operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado, resgate, recompra e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleias presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Oferta.

11.5.2. A remuneração definida acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI de forma presencial e/ou virtual, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Wish após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.3. A remuneração não inclui as despesas com notificações, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, estadias, transporte, alimentação, cartórios e publicações necessárias ao exercício da função, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Securitizadora, por conta e ordem da Wish, com recursos do respectivo Patrimônio Separado, ou arcadas na forma da Escritura de Emissão de Debêntures. Não estão incluídas igualmente e serão arcadas na forma prevista acima despesas com especialistas, tais como auditoria nas garantias concedidas ao empréstimo e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de inadimplemento. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, serão arcadas na forma acima e, caso inadimplidas, serão suportadas pelos Titulares de CRI. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente Fiduciário e deverão ser arcadas na forma prevista acima.

11.5.4. Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

11.5.5. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro-rata die*, se necessário.

11.5.6. As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.5.7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Resolução CVM 17.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.9. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e

(iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.

CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA

12.1. As Assembleias que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI serão convocadas, discutidas e deliberadas de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta Cláusula XII.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI de uma determinada Série, incluindo, mas não se limitando, a: (i) remuneração e amortização dos CRI da respectiva Série; (ii) os prazos e forma de pagamento. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI de ambas as Séries, incluindo, mas não se limitando: (i) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (ii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia; (iii) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (iv) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (v) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.

12.1.2. As Assembleias que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta Cláusula XII. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia de cada Série, prevalecerá a regra geral.

12.1.3. Competência Exclusiva da Assembleia. São matérias restritas a deliberação mediante Assembleia, além das determinadas pela Resolução CVM 60:

- (i) alteração no quórum de instalação e deliberação da Assembleia;
- (ii) substituição do Agente Fiduciário;
- (iii) substituição do índice de Atualização Monetária dos CRI;
- (iv) atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRI e/ou exonerarem terceiros de

obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização; e

(v) alteração da Ordem de Pagamentos, da taxa de Remuneração dos CRI, da amortização e/ou da sua forma de cálculo e das datas de pagamento de remuneração dos CRI, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou encargos moratórios; e

(vi) alterações dos eventos de liquidação do Patrimônio Separado, das Hipóteses de Recompra Antecipada Total dos Créditos Imobiliários (e consequentemente o vencimento antecipado dos CRI), procedimentos de resgate antecipado, da Taxa de Administração ou da taxa substitutiva do índice de Atualização Monetária dos CRI.

12.2. A Assembleia poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por investidores que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Separado, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto, caso aplicável, mediante publicação de edital na forma prevista da Cláusula XV do Termo de Securitização, por uma única vez, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em primeira e segunda convocação, exceto se outro prazo seja determinado por força de lei ou norma aplicável (inclusive a menor).

12.2.1. A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), exceto se outra forma seja determinada ou não seja vedada por força de lei ou norma aplicável.

12.2.2. Nos termos da Resolução CVM nº 60/21, os editais de convocação de Assembleia Gerais, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://fortesec.com.br/relacao-investidor/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430.

12.2.3. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, caso não haja quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

12.2.4. Caso seja feita a solicitação de convocação por Investidores conforme o item 12.2 acima, a solicitação será dirigida à Securitizadora, que deverá convocar a Assembleia.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos da Resolução CVM 60, bem como os representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.

12.4. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuírem direito de voto.

12.4.1. Não é necessária a segunda convocação na hipótese de não instalação da Assembleia caso a Ordem do Dia consista, exclusivamente, na aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado acompanhadas de opinião não modificada do auditor independente, caso no qual as demonstrações financeiras serão consideradas automaticamente aprovadas conforme previsto no artigo 25, §2º da Resolução CVM 60.

12.5. A Assembleia realizar-se-á no local onde a Emissora ou o Agente Fiduciário, de acordo com quem realizou a convocação, indicar e, no caso do item 12.2.1 acima as correspondências de convocação indicarem, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, nos termos legais e normativos aplicáveis, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia por comunicação escrita ou eletrônica, nos termos da Resolução CVM 60, exceto se outra forma seja determinada.

12.5.1. Caso os Titulares dos CRI possam participar da Assembleia à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRI podem participar e votar à distância na Assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a Assembleia Geral será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

12.5.2. No caso de utilização de meio eletrônico para realização da Assembleia, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos CRI

12.6. Aplicar-se-á à Assembleia, no que couber, o disposto na Resolução CVM 60, Resolução CVM 81, no que couber, bem como a Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas. Somente podem votar na Assembleia os titulares inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz nas normas aplicáveis. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias.

12.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.8. A presidência da Assembleia caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Securitização da Emissora, ou, na ausência destes, qualquer diretor da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) à pessoa eleita pelos Titulares dos CRI; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

12.8.1. As deliberações em Assembleias serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria simples dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto.

12.8.2. Será considerada parte legítima para comparecer e votar nas Assembleias o investidor que for titular de CRI na data de realização da Assembleia, mesmo que um outro investidor tenha sido titular de referido CRI na data de convocação da Assembleia.

12.9. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação; ou (vii) não incorrer em efeito que dependa de deliberação dos Titulares dos CRI nos termos desta cláusula ou da Resolução CVM 60. As alterações ao presente Termo de Securitização que sejam feitas sem deliberação por parte dos Titulares de CRI com fundamento nas condições referidas acima devem ser comunicadas aos titulares pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contado da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do artigo 25 da Resolução CVM 60.

12.10. As deliberações tomadas em Assembleias, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes

e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra.

12.11. A Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes de atos tomados por orientação dos Titulares dos CRI em cumprimento ao deliberado em Assembleia, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, a Emissora poderá convocar Assembleia caso deseje que os Titulares dos CRI deliberem sobre o exercício ativo dos direitos estabelecidos nos Documentos da Operação.

12.12.1. A Assembleia mencionada no item 12.13, acima, se convocada, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente às Cedentes nos termos dos Documentos da Operação.

12.12.2. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora poderá agir conforme seu próprio critério ou permanecer silente frente às Cedentes ou Fiadoras no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação. O disposto acima não inclui a falta de deliberação relativa a insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização.

12.13. Não podem votar nas Assembleias e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) os prestadores de serviços à Operação, o que inclui a Emissora; (ii) os sócios, diretores e funcionários do prestador de serviço; (iii) empresas ligadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e funcionários; e (iv) qualquer investidor que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria em deliberação.

12.13.1. A vedação do item 12.14, acima, não se aplica nas seguintes hipóteses: (i) os Titulares do CRI sejam, exclusivamente, as pessoas mencionadas nos incisos do item 12.14 acima; ou (ii) houver aquiescência, expressa e manifestada na própria Assembleia, da maioria dos demais Titulares dos CRI, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

12.14. Quórum Qualificado. Requerem aprovação mediante deliberação em Assembleia pela maioria absoluta dos Titulares dos CRI em circulação, independentemente dos Titulares de CRI presentes na Assembleia:

- (i) modificação das condições dos CRI;
- (ii) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização

que vise à defesa dos direitos e interesses dos titulares de CRI

- (iii) a substituição dos prestadores de serviço da Emissão;
- (iv) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário;
- (v) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento;
- (vi) na alteração da Data de Vencimento dos CRI;
- (vii) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão;
- (viii) alterações das Hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures, ou
- (ix) em alterações deste item 12.14.

12.14.1. Caso entre em vigor legislação ou regulação que desobrigue a aprovação de quaisquer matérias da ordem do dia de Assembleia por quórum qualificado, tal matéria terá seu quórum de deliberação ajustado para atender a nova norma. Não sendo especificado novo quórum deliberativo mínimo, será adotado o quórum deliberativo regular (50% dos CRI em circulação presentes+1).

12.15. Vinculação das deliberações nas assembleias gerais de debenturistas. Todas e quaisquer deliberações tomadas pela Securitizadora nas assembleias gerais de debenturistas seguirão estritamente as orientações das Assembleias de Titulares de CRI, sendo certo que toda e qualquer assembleia geral de debenturistas será precedida por uma Assembleia de Titulares de CRI para tratar do mesmo assunto.

CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”) poderá ensejar a assunção imediata da administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias uma Assembleia para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:

- (i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar a emissão de CRI devido exclusivamente ao descumprimento de obrigações da Emissora; ou
- (ii) sentença de declaração de falência transitada em julgado ou deferimento de pedido de recuperação judicial da Emissora.

13.2. A Securitizadora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos eventos descritos acima, comunicar imediatamente o Agente Fiduciário.

13.3. Em até 15 (quinze) dias a contar da ciência do evento acima, pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado, deverá ser convocada uma Assembleia, nos termos das cláusulas abaixo.

13.4. Ajustam Securitizadora e Agente Fiduciário, desde logo, que não estão inseridos no conceito de insolvência da acima o inadimplemento e/ou mora da Securitizadora em decorrência de inadimplemento e/ou mora da Wish.

13.5. A Assembleia deverá deliberar pela liquidação, do Patrimônio Separado, (hipótese na qual os respectivos Titulares dos CRI presentes em referida Assembleia deverão nomear o liquidante e as formas de liquidação) ou pela não liquidação do Patrimônio Separado (hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora ou nomeação de nova securitizadora, fixando as condições e os termos para administração, bem como sua respectiva remuneração).

13.6. A Assembleia prevista acima deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada. Na hipótese de não instalação da Assembleia em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 15 (quinze) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação.

13.6.1. Na hipótese do inciso (ii) do item 13.1. acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

13.7. A Assembleia convocada para deliberar sobre qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria simples dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, em primeira ou em segunda convocação para os fins de liquidação do Patrimônio Separado, enquanto o quórum requerido para deliberação pela substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado será de até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, conforme parágrafo 4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

13.8. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI, resultado da satisfação dos

procedimentos de execução/excussão dos direitos e garantias, na proporção dos créditos representados pelos CRI em Circulação que cada um deles é titular, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora decorrente dos CRI.

13.9. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRI mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRI nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Geral de que trata as Cláusulas 13.6 e seguintes acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (b) caso a Assembleia Geral de que trata as Cláusulas 13.6 e seguintes acima seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

13.10. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos bens integrantes do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo ("Despesas"):

- (i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como Instituição Custodiante, Agência de Rating, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;
- (iii) as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança judicial e extrajudicial, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;
- (iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
- (v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

- (vi) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (viii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (ix) custos e despesas necessários à realização de Assembleias Gerais, inclusive quanto à convocação, informe e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;
- (x) parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;
- (xi) eventuais prêmios de seguro;
- (xii) contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;
- (xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xv) quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xvi) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;

(xvii) toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e

(xviii) quaisquer outros horários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

14.3. Em caso de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Unidades e Resgate Antecipado Voluntário das Debêntures, de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.4. Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas aqui dispostas, inclusive no tocante à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, a Securitizadora poderá solicitar aos titulares dos CRI aportes adicionais de recursos à adoção de quaisquer medidas que impliquem a realização de tais Despesas. Neste caso, o valor dos recursos aportados será incorporado ao valor devido aos titulares dos CRI na forma deste Termo de Securitização, a ser pago na medida das forças dos ativos integrantes do Patrimônio Separado. O aporte aqui disposto será comunicado pela Securitizadora por escrito diretamente aos titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, ou em sede de Assembleia, em valor proporcional à quantidade de CRI de titularidade de cada um deles, sendo certo que a Securitizadora disporá, na comunicação aqui referida, o prazo, montante e forma de realização do aporte aqui disposto, assim como a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

FORTE SECURITIZADORA S.A.

At.: Sr. Rodrigo Ribeiro

Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, CEP
04.551-010, São Paulo – SP

Telefone: (11) 4118-0640

E-mail: gestao@fortesec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

At: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes
Lodi de Oliveira

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala
132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo – SP

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br;
af.assembleias@oliveiratrust.com.br;
af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último
para preço unitário do ativo)

15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. As informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

15.3. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais, serão objeto de publicação no sítio eletrônico da Emissora na rede mundial de computadores (www.fortesec.com.br), obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares, e na forma do artigo 26, do §5º do artigo 44, artigo 45 e do inciso IV "b" do artigo 46 da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação. Na mesma data acima, as publicações de editais das Assembleias Gerais serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular de CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares de CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRI, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

15.4. Quando a Emissora houver comprovadamente notificado todos os Titulares dos CRI e recebido destes a devida declaração de ciência dos atos e decisões, são dispensadas quaisquer formalidades de divulgação aplicáveis ao ato/decisão.

CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas, em regra geral, não se sujeitam a essas contribuições.

16.6. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, em regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações introduzidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos

imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04. Nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.10. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, e alterações posteriores, relaciona as jurisdições com tributação favorecida.

16.11. Os rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida, nos termos do art. 85, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

IOF/Câmbio

16.12. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o

percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

16.13. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es), à Wish e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

a) Risco da não realização da carteira de Créditos Imobiliários: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários Totais e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

b) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos investidores decorrem direta ou indiretamente: (i) dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e (ii) da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

c) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

d) Riscos Financeiros: Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez;

e) Risco Tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

f) Riscos Ambientais: O desenvolvimento de seus negócios e empreendimentos pode sujeitar a Wish a obrigações ambientais. As despesas operacionais da Wish para cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes e futuras podem ser maiores do que as estimadas. Adicionalmente, na qualidade de desenvolvedora de empreendimentos, a Wish pode ser responsabilizada pela remoção ou tratamento de substâncias nocivas ou tóxicas, inclusive por todos os custos envolvidos. A Wish pode, também, ser considerada responsável por outros custos potenciais relativos a substâncias nocivas ou tóxicas (incluindo multas governamentais e danos a pessoas e propriedades), estando ou não ciente de tais acontecimentos. Esses potenciais custos podem ser significativamente altos, podendo consequentemente afetar adversamente a Wish.

g) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: Os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária ou resgate antecipado total, inclusive em decorrência da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários Unidades e do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de re-investimento por parte dos investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

h) Risco de Integralização ou Aquisição dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados ou adquiridos pelo Investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, conforme o caso, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo Investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio e/ou levando, inclusive, à perda de parte do valor investido. Portanto, caso os Investidores realizem integralização ou aquisição de CRI com ágio, não é possível garantir que a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio não será frustrada e/ou o Investidor não perderá parte do valor investido, na hipótese de amortização extraordinária ou de resgate antecipado dos CRI.

- i) Risco de Estrutura: A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.
- j) Risco de diluição do valor dos CRI na hipótese de emissão adicional. Caso seja realizada a emissão adicional de Certificados de Recebíveis Imobiliários referida no item 4.2 deste Termo de Securitização, o valor dos CRI poderá sofrer diluições.
- k) Risco decorrente da falta de classificação de risco. Os CRI poderão ou não contar com classificação de risco estabelecida pela Agência de Rating. A falta da classificação de risco pode afetar negativamente a capacidade dos potenciais investidores de avaliar com acuidade os riscos envolvidos no investimento nos CRI. Em não havendo tal avaliação, os Investidores poderão frustrar-se com determinadas características dos CRI.
- l) Risco em Função do Registro Automático: A Oferta será distribuída nos termos do artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160, pelo rito de registro automático de distribuição, ficando dispensada a análise das informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder pela CVM.
- m) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento da Wish: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra a Wish. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pela Wish, de suas obrigações assumidas na Escritura de Emissão de Debêntures, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Wish poderá afetar negativamente a capacidade desta em honrar suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora.
- n) Riscos relacionados à liberação da Alienação Fiduciária de Imóveis: A Securitizadora poderá liberar a Alienação Fiduciária de Imóveis que recai sobre determinados Imóveis Garantia, desde que mantido o LTV mínimo estipulado na Escritura de Emissão de Debêntures. Nesses casos, o valor do conjunto de Garantias dos CRI, entretanto, será reduzido.
- o) Riscos relacionados à redução do valor dos Imóveis Garantia: Os Imóveis Garantia podem sofrer reduções e depreciações, como, por exemplo, na ocorrência da diminuição do valor patrimonial ou de mercado dos Imóveis Garantia. Eventuais reduções e depreciações nos Imóveis Garantia poderão comprometer a capacidade de cobertura da Alienação Fiduciária de Imóveis para o pagamento das Obrigações Garantidas, e, consequentemente, dos CRI.

p) Riscos relacionados à não recomposição do Fundo de Despesas: Nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, o Fundo de Despesas não será recomposto pela Wish. Caso os valores que o integram sejam esgotados, a Operação não contará mais com esta Garantia.

q) Riscos específicos relativos à performance econômica dos empreendimentos da Wish: A Wish é uma companhia que atua no desenvolvimento e exploração de empreendimentos hoteleiros cujas obras estejam em andamento ou já concluídas, estando suas receitas vinculadas à sua performance. Tal performance está sujeita aos seguintes fatores:

- a interrupção ou o atraso no fornecimento de materiais de construção e equipamentos, bem como a volatilidade no preço dos materiais e equipamentos de construção ou manutenção dos empreendimentos;
- greves gerais ou parciais que afetem direta ou indiretamente a operação dos empreendimentos;
- estado de guerra ou perturbação da ordem pública que comprovadamente afetem a execução dos serviços relacionados à operação dos empreendimentos;
- fenômenos meteorológicos anormais, tais como terremotos, enchentes, tornados e outras intempéries da natureza que comprovadamente impeçam a execução dos serviços relacionados à operação dos empreendimentos ou gerem prejuízos aos empreendimentos;
- decisões judiciais que determinem a paralisação da execução dos serviços relacionados à operação dos empreendimentos ou sejam impeditivas à operação dos empreendimentos;
- alterações na legislação federal, estadual ou municipal, que causem embaraços ou impeçam a operação dos empreendimentos;
- a conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o setor do turismo e dos parques como um todo em razão da desaceleração da economia e consequente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores macroeconômicos;
- a operação dos empreendimentos poderá ter de sofrer alterações em decorrência de nova regulamentação ou condições de mercado, o que poderá gerar impactos financeiros;
- o grau de interesse nos empreendimentos pode ficar significativamente abaixo do esperado, resultando em sua menor lucratividade;
- o excesso de oferta de empreendimentos similares dos empreendimentos da Wish pode afetar negativamente sua performance;

- a área dos empreendimentos pode estar sujeita a desapropriações, procedimentos administrativos e judiciais e outros elementos que poderão impactar a operação dos empreendimentos;
- o custo dos prestadores de serviços envolvidos na operação dos empreendimentos pode aumentar, o que pode prejudicar sua realização;
- eventuais condenações trabalhistas ou cíveis sofridas pela Wish em razão de contingências relacionadas à operação dos empreendimentos podem impactar negativamente sua condição de manter tal operação; e
- as margens de lucros da Wish podem ser afetadas em função de aumento nos seus custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas.

r) Riscos relacionados à distribuição de dividendos pela Wish: Não há, nos Documentos da Operação, qualquer obrigação que restrinja a distribuição de dividendos por parte da Wish a seus sócios. Caso a Wish distribua dividendos de forma recorrente, sua situação econômica poderá restar economicamente depreciada, o que poderá prejudicar sua capacidade de cobrir as Obrigações Garantidas, e, consequentemente, o pagamento dos CRI aos Investidores.

s) Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na *Due Diligence*: Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise jurídica dos principais aspectos relacionados à Wish, aos Empreendimentos Alvo, aos Imóveis Garantia e aos antecessores da cadeia dominial de cada imóvel ("Relatório de Auditoria"). Entretanto, nem todos os documentos necessários para completar tal análise foram apresentados e, consequentemente, analisados. Dessa forma, a auditoria realizada não pode ser entendida como exaustiva ou plenamente satisfatória, uma vez que existem pontos não apresentados ou analisados, conforme indicados no Relatório de Auditoria, os quais podem impactar negativamente a Oferta ou a estrutura dos CRI, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não apresentados ou analisados na referida auditoria antes de tomar uma decisão de investimento.

t) Risco de Ausência de Auditoria Independente das Despesas Incorridas no Desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo: Não foi realizada qualquer auditoria independente das despesas incorridas no desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo que são reembolsadas com os recursos do financiamento imobiliário decorrente da emissão das Debêntures. Nesse sentido, caso uma eventual fiscalização da CVM ou de outra autoridade competente venha a constatar que tais despesas não tenham sido efetivamente incorridas pela Wish, é possível que seja questionada a caracterização dos Créditos Imobiliários como créditos imobiliários passíveis de serem vinculados como lastro aos CRI, o que pode prejudicar o curso normal da operação de securitização e dos CRI.

u) Riscos de Desapropriação e Sinistro de Imóveis: Existe o risco de os Empreendimentos Alvo e Imóveis Garantia serem desapropriados pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrer sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, a performance dos negócios da Wish e, consequentemente, o pagamento dos Créditos Imobiliários, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, a remuneração dos CRI.

v) Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o os imóveis dos Empreendimentos Alvo e os Imóveis Garantia: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre os imóveis dos Empreendimentos Alvo e os Imóveis Garantia, o que pode obstar as operações nestes realizadas, afetando negativamente a performance dos negócios da Wish, e, consequentemente, sua capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários, prejudicando a capacidade de pagamento dos CRI.

w) Risco do quórum de deliberação em Assembleia: as deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.

x) Risco de crédito da Wish: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pela Wish, dos Créditos Imobiliários, a capacidade de pagamento da Wish pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI.

y) Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: Nos termos do artigo 86, II, da Resolução CVM 160, os CRI da Oferta somente poderão ser revendidos (a) a Investidores Qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta; e (b) ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final da respectiva Série.

z) Riscos específicos decorrentes da pandemia de infecção do novo Coronavírus (Sars-Cov-2): Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (“OMS”) declarou pandemia global em virtude do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), sendo os estados membros responsáveis por estabelecer melhores práticas para a criação de medidas preventivas e tratamento de pessoas infectadas.

Diante deste cenário, é razoável se esperar que na hipótese de aumento de casos de infecção e mortes e sobrecarga de sistemas de saúde ao redor do globo, a tomada de medidas preventivas de isolamento social e quarentenas, com esvaziamento do comércio e indústrias, causem a

redução forçada das atividades econômicas nas regiões mais atingidas, podendo haver recessão e desemprego.

As consequências da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), bem como de quaisquer outras potenciais pandemias ou surtos de doenças, poderão afetar a Emissão com relação aos seguintes aspectos:

- (i) Mudanças Adversas no Cenário Macroeconômico Global: Tendo em vista que a pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), assim como outras pandemias que possam surgir, têm como característica comum a dificuldade de previsão de seus efeitos finais, tais pandemias poderão causar mudanças adversas no cenário macroeconômico global, que podem resultar, entre outros fatores, em recessão, crescimento das taxas de desemprego e aumento no índice de inadimplência global, o que poderá prejudicar as condições econômico-financeiras da Wish e dos usuários de seus empreendimentos, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRI;
- (ii) Capacidade de Pagamentos: Uma crise econômica global com repercussão no Brasil poderia afetar negativamente os negócios e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Wish e dos usuários de seus empreendimentos e, conseqüentemente, dos Créditos Imobiliários;
- (iii) Empregados e Prestadores de Serviços: Medidas de isolamento social e quarentena poderão restringir o acesso de empregados e prestadores de serviços aos empreendimentos da Wish, podendo causar embaraços às suas operações e/ou eventuais obras, o que poderá afetar negativamente a performance dos negócios da Wish; e
- (iv) Autorizações e Licenças: Medidas de isolamento social, quarentena ou a sobrecarga do poder público poderão afetar o funcionamento de órgãos públicos e causar demora na, ou mesmo impedir, a concessão de quaisquer tipos de autorizações e/ou licenças para o exercício das atividades da Wish.

A Emissora não pode prever se, ou quando, eventuais novas medidas serão adotadas por autoridades a respeito da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), ou mesmo o impacto de tais medidas na economia do país, nas operações e na capacidade financeira da Wish e dos usuários de seus empreendimentos. Além disso, a Emissora não pode garantir que outros fatores, além dos acima indicados, não possam impactar negativamente a Emissão, bem como não pode garantir sua extensão, os impactos e as reais consequências à Emissão.

aa) Risco decorrente de ações judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais da Wish, nas esferas cível, fiscal, trabalhista ambiental, dentre outras, o que pode impactar a capacidade econômico-financeira e/ou da Wish e, conseqüentemente, sua capacidade de honrar as obrigações assumidas por força da emissão das Debêntures.

bb) Risco decorrente de conflitos entre atuais e antigos acionistas da Wish e de fatos anteriores à venda da Wish aos atuais acionistas: Em 28 de agosto de 2021, a Mar Holding Participações S.A. ("Antiga Acionista") vendeu à Atual Acionista a totalidade da participação societária na Wish ("M&A")

No âmbito do M&A, a Atual Acionista tomou conhecimento da existência de dois processos administrativos instaurados pelo Ministério Público Federal, pela Controladoria Geral da União e pela Advocacia Geral da União envolvendo a Antiga Acionista, a Operadora, a Agência de Viagens TUR Ltda. ("Operadora TUR" – parte relacionada à Antiga Acionista) e a Wish, para fins da negociação das condições para a celebração de acordos de leniência relacionados a atos praticados antes do M&A ("Acordo").

Em breve síntese, tais processos administrativos de colaboração visavam o estabelecimento de medidas reparatórias para uma alegada obtenção de vantagens ilegais para a Operadora TUR a partir do suposto pagamento, pela Wish, de propinas para evitar fiscalizações da Receita Federal do Brasil, apuradas em investigações desdobradas no âmbito da "Operação Descarte", deflagrada pela Polícia Federal. No âmbito da negociação dos termos e condições do M&A, as partes previram cláusulas que atribuíam à Antiga Acionista a responsabilidade por eventuais prejuízos que viessem a ser sofridos em razão dos referidos processos administrativos, observada a condução, pela Antiga Acionista, das negociações dos Acordos junto às autoridades competentes.

Entretanto, devido à discordância quanto ao resultado de tais negociações, a Atual Acionista recusou-se a assinar os instrumentos apresentados. Diante disso, e em não havendo solução amigável para a questão, a Antiga Acionista decidiu submeter o impasse a um procedimento arbitral ("Procedimento Arbitral"), ainda em fase de instauração, requerendo o afastamento de seu dever contratual de indenizar a Atual Acionista, a Wish e demais partes relacionadas envolvidas por eventuais perdas decorrentes aos fatos objeto dos processos administrativos de colaboração, e, ainda, obrigar a Atual Acionista, a Wish e demais partes relacionadas envolvidas a indenizar eventuais perdas que possam sobrevir à Antiga Acionista e suas partes relacionadas em razão da não celebração dos Acordos e de outros alegados inadimplementos contratuais da Atual Acionista, da Wish e de suas partes relacionadas no âmbito do M&A.

Considerando que os Acordos não foram celebrados e o estágio do Procedimento Arbitral, não é possível determinar os prejuízos ou danos a que a Wish está de fato sujeita. Portanto, não é possível garantir que os Acordos não causarão efeitos materiais adversos à Wish, tampouco que a Wish não poderá sofrer perdas financeiras significativas que poderão, a depender do valor e do contexto, resultar em efeitos materiais adversos nas condições da Wish de adimplir com suas obrigações no âmbito dos Documentos da Operação.

cc) Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.

dd) Risco de Colocação Mínima: Caso não seja atingido o montante para a Colocação Mínima, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores Profissionais acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas Aplicações Financeiras Permitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Profissionais, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Além disso, a Wish poderá ter recebido parte dos valores da integralização das Debêntures, e a Colocação Mínima não ter sido atingida. Nessa hipótese, pode haver dificuldade em se obter a devolução de tais valores para repasse aos investidores.

ee) Risco Decorrente de Penhora da Conta Centralizadora: Eventual demanda judicial pode determinar o bloqueio ou penhora dos ativos presentes na Conta Centralizadora, acarretando risco para a capacidade do Patrimônio Separado de cumprir com as suas obrigações em caráter provisório ou permanente, tornando necessária a tomada, por parte da Emissora e do Agente Fiduciário, dos atos necessários à liquidação do Patrimônio Separado e encerramento antecipado da Emissão, de modo a gerar perdas financeiras aos titulares dos CRI.

ff) Risco relacionado à destinação dos recursos captados. Os recursos captados pela Wish por meio da Operação serão destinados ao pagamento de despesas de aluguel ou concessões de uso de áreas para desenvolvimento de suas atividades imobiliárias. Caso os contratos de aluguel ou concessão de uso de áreas que dão origem a tais despesas sejam rescindidos ou se encerrem sem que sejam renovados, a totalidade dos recursos captados pela Wish não tenham sido destinados ao pagamento de referidas despesas e a Wish não possua outras despesas passíveis de serem enquadradas como imobiliárias para destinar os recursos, poderá restar configurado o descumprimento das obrigações relativas à destinação dos recursos da Operação, o que poderá causar o vencimento antecipado das Debêntures, e, conseqüentemente, dos CRI.

gg) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Wish, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

18.1. Os CRI objeto desta Emissão poderão ser objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

18.2. O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating, nos termos do artigo 12, VI, da Resolução CVM 9.

18.3. Tendo em vista que os CRI somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, a classificação de risco da Emissão não será atualizada, conforme faculta o artigo 33, §11, da Resolução CVM 60.

CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. Caso a Emissora identifique a ocorrência de atos ou fatos com o potencial de causar deterioração do Patrimônio Separado de forma a colocar em risco sua capacidade, no futuro, de adimplir com todas as obrigações do Patrimônio Separado, a Emissora poderá exercer os atos que entender necessários para a administração e manutenção do Patrimônio Separado independentemente da manifestação dos Titulares dos CRI, sem prejuízo das hipóteses em que a convocação da Assembleia seja obrigatória por força de disposição legal ou regulatória.

19.3. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

19.4. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

19.5. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) por Assembleia, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos do item 12.9, acima; e (ii) pela Emissora.

19.6. É vedada a cessão, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

19.7. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.8. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

19.9. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese,

responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.10. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.11. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

20.1. A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB ("Câmara"), cujo regulamento ("Regulamento") as partes adotam e declaram conhecer.

20.3.1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

20.4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nomes(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

20.7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

20.8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

20.9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida, sendo que as Partes, no contexto da instauração da arbitragem, se utilizarão de termo aditivo à presente convenção arbitral para determinar os detalhes da mecânica de pagamento de honorários e despesas conforme o caso, se necessário, o que inclui, mas não se limita a estipulação sobre honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais.

20.10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

20.10.1. A Emissora e o Agente Fiduciário envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.

20.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, (iii) executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e (iv) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.11.1. Sem prejuízo do quanto previsto ao item 20.11 acima, visto que o presente instrumento constitui título executivo extrajudicial conforme previsto no Código de Processo Civil (Art. 784), as Partes desde já concordam que as obrigações dele decorrentes (seja o pagamento de prestações pecuniárias ou não pecuniárias) podem ser objeto de ação judicial de execução de título executivo extrajudicial¹.

¹ Conforme os precedentes:

- (i) *"A existência de cláusula compromissória não obsta a execução de título extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos da certeza, liquidez e exigibilidade na medida em que os árbitros não são investidos do poder de império estatal à prática de atos executivos, não tendo poder coercitivo direto. Precedentes"* STJ, 3ª Turma, REsp nº 1.864.686/SP, Rel. Min. MOURA RIBEIRO, j. 13.10.2020;
- (ii) *"Trata-se, na origem, de embargos a execução de título extrajudicial, aparelhada em contrato com cláusula compromissória. 2. Mesmo em contrato que preveja a arbitragem, é possível a execução judicial de confissão de dívida certa, líquida e exigível que constitua título executivo nos termos do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil, haja vista que o juízo arbitral é desprovido de poderes coercitivos."*

20.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

20.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

CLÁUSULA XXI – ASSINATURA DIGITAL

21.1. As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória 2.200- 2/2001, este instrumento poderá ser firmado de maneira digital por todas os seus signatários. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio da sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e pelo Agente Fiduciário assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

(assinaturas na versão original do documento)

(iii) *Precedente do STJ. 3. A existencia de título executivo extrajudicial prescinde de sentença arbitral condenatória para fins de formação de um outro título sobre a mesma dívida. 4. Recurso especial provido” STJ, 3ª Turma, REsp nº 1.373.710/MG, Rel. Min. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, j. 7.4.2015;*

“Hipótese também em que já houve a decisão do caso pela corte arbitral. Questão de mérito trazida com o expediente apontado que também não seria passível de conhecimento por meio dele. Ineficácia da oferta de maquinário para garantida do juízo. Manifesta baixa liquidez deste. Recusa de substituição pela soma em dinheiro objeto da constrição não acolhida igualmente.” TJSP; AI n. 2151247-96.2020.8.26.0000; Rel. Des. SEBASTIÃO FLÁVIO; 23ª Câmara de Direito Privado; j: 02.09.20; DJe: 02.09.20

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 01	DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
--	------------------------------------

SÉRIE	ÚNICA	NÚMERO	01	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	----	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ/MF: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , companhia hipotecária com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50.					

3. DEVEDORA					
WISH S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjuntos 21 e 22, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.687.928/0001-35.					

4. TÍTULOS					
Debêntures da Série A1 da Segunda Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em 12 (Doze) Séries, das Espécie Quirografária e Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Devedora, com recursos destinados a despesas a serem incorridas para o desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.					

7. 6. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO		
Empreendimento	Matrícula/RGI	Endereço
Prodigy Gramado	Imóvel Objeto da Matrícula nº 29.222 de Ofício Único do Registro de Imóveis de Gramado/RS.	R. João Petry, 4-4 - Planalto, Gramado/RS

Prodigy Santos Dumont	Imóvel Objeto da Matrícula nº 5.826 do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Alm. Silvío de Noronha, 365 – Centro, Rio de Janeiro/RJ
Linx Confins	Área da União objeto da concessão.	Rodovia LMG 0800, Km 7,9 s/n, Rua Aeroporto, Lagoa Santa/MG
Linx Galeão	Imóvel Objeto das Matrículas nº 32.194 do 7º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, 132.634, 132.635, 132.636, 132.658 do 11º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Vinte de Janeiro, s/n – Galeão, Rio de Janeiro/RJ
Edifício Atrium VIII	Imóvel objeto das Matrículas nº 177.347 e 177.346, ambas do 4º Ofício de Registro da Comarca de São Paulo/SP.	R. Fidêncio Ramos, 2-3 - 2º Andar, Conjunto 21 e -2 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04551-000

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	1090 (mil e noventa) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 54.607.000,00 (cinquenta e quatro milhões seiscentos e sete mil reais).
7.3 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO	O saldo devedor das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre tal saldo incidirão juros remuneratórios à Taxa DI acrescida da sobretaxa de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a serem pagos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.4 DATA DE EMISSÃO	24 de março de 2023.
7.5 DATA DE VENCIMENTO	18 de março de 2026.
7.6 PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento parcial ou integral do saldo devedor das Debêntures, observados os termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.7 ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observada o Anexo VI da Escritura de Emissão de Debêntures.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 02	DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023

SÉRIE	ÚNICA	NÚMERO	02	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	----	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ/MF: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE
COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , companhia hipotecária com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50.

3. DEVEDORA
WISH S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjuntos 21 e 22, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.687.928/0001-35.

4. TÍTULOS
Debêntures da Série B1 da Segunda Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em 12 (Doze) Séries, das Espécie Quirografária e Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Devedora, com recursos destinados a despesas a serem incorridas para o desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

8. 6. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO		
Empreendimento	Matrícula/RGI	Endereço
Prodigy Gramado	Imóvel Objeto da Matrícula nº 29.222 de Ofício Único do Registro de Imóveis de Gramado/RS.	R. João Petry, 4–4 - Planalto, Gramado/RS
Prodigy Santos Dumont	Imóvel Objeto da Matrícula nº 5.826 do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Alm. Silvio de Noronha, 365 – Centro, Rio de Janeiro/RJ

Linx Confins	Área da União objeto da concessão.	Rodovia LMG 0800, Km 7,9 s/n, Rua Aeroporto, Lagoa Santa/MG
Linx Galeão	Imóvel Objeto das Matrículas nº 32.194 do 7º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, 132.634, 132.635, 132.636, 132.658 do 11º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Vinte de Janeiro, s/n – Galeão, Rio de Janeiro/RJ
Edifício Atrium VIII	Imóvel objeto das Matrículas nº 177.347 e 177.346, ambas do 4º Ofício de Registro da Comarca de São Paulo/SP.	R. Fidêncio Ramos, 2-3 - 2º Andar, Conjunto 21 e -2 - Vila Olímpia, São Pau-o - SP, 04551-000

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	4743 (quatro mil e setecentos e quarenta e três) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 45.394.000,00 (quarenta e cinco milhões trezentos e noventa e quatro mil reais).
7.3 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO	O saldo devedor das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre tal saldo incidirão juros remuneratórios à Taxa DI acrescida da sobretaxa de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a serem pagos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.4 DATA DE EMISSÃO	24 de março de 2023.
7.5 DATA DE VENCIMENTO	18 de março de 2036.
7.6 PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento parcial ou integral do saldo devedor das Debêntures, observados os termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.7 ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observada o Anexo VI da Escritura de Emissão de Debêntures.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 03	DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
--	------------------------------------

SÉRIE	ÚNICA	NÚMERO	03	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	----	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ/MF: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , companhia hipotecária com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50.					

3. DEVEDORA					
WISH S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjuntos 21 e 22, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.687.928/0001-35.					

4. TÍTULOS					
Debêntures da Série A2 da Segunda Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em 12 (Doze) Séries, das Espécie Quirografária e Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Devedora, com recursos destinados a despesas a serem incorridas para o desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.					

9. 6. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO		
Empreendimento	Matrícula/RGI	Endereço
Prodigy Gramado	Imóvel Objeto da Matrícula nº 29.222 de Ofício Único do Registro de Imóveis de Gramado/RS.	R. João Petry, 4-4 - Planalto, Gramado/RS
Prodigy Santos Dumont	Imóvel Objeto da Matrícula nº 5.826 do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Alm. Silvio de Noronha, 365 – Centro, Rio de Janeiro/RJ

Linx Confins	Área da União objeto da concessão.	Rodovia LMG 0800, Km 7,9 s/n, Rua Aeroporto, Lagoa Santa/MG
Linx Galeão	Imóvel Objeto das Matrículas nº 32.194 do 7º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, 132.634, 132.635, 132.636, 132.658 do 11º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Vinte de Janeiro, s/n – Galeão, Rio de Janeiro/RJ
Edifício Atrium VIII	Imóvel objeto das Matrículas nº 177.347 e 177.346, ambas do 4º Ofício de Registro da Comarca de São Paulo/SP.	R. Fidêncio Ramos, 2-3 - 2º Andar, Conjunto 21 e -2 - Vila Olímpia, São Pau-o - SP, 04551-000

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	1090 (mil e noventa) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 27.304.000,00 (vinte e sete milhões trezentos e quatro mil reais).
7.3 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO	O saldo devedor das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre tal saldo incidirão juros remuneratórios à Taxa DI acrescida da sobretaxa de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a serem pagos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.4 DATA DE EMISSÃO	24 de março de 2023.
7.5 DATA DE VENCIMENTO	18 de março de 2026.
7.6 PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento parcial ou integral do saldo devedor das Debêntures, observados os termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.7 ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observada o Anexo VI da Escritura de Emissão de Debêntures.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 04	DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
--	------------------------------------

SÉRIE	ÚNICA	NÚMERO	04	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	----	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ/MF: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , companhia hipotecária com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50.					

3. DEVEDORA					
WISH S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjuntos 21 e 22, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.687.928/0001-35.					

4. TÍTULOS					
Debêntures da Série B2 da Segunda Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em 12 (Doze) Séries, das Espécie Quirografária e Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Devedora, com recursos destinados a despesas a serem incorridas para o desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.					

10. 6. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO		
Empreendimento	Matrícula/RGI	Endereço
Prodigy Gramado	Imóvel Objeto da Matrícula nº 29.222 de Ofício Único do Registro de Imóveis de Gramado/RS.	R. João Petry, 4-4 - Planalto, Gramado/RS
Prodigy Santos Dumont	Imóvel Objeto da Matrícula nº 5.826 do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Alm. Silvio de Noronha, 365 – Centro, Rio de Janeiro/RJ

Linx Confins	Área da União objeto da concessão.	Rodovia LMG 0800, Km 7,9 s/n, Rua Aeroporto, Lagoa Santa/MG
Linx Galeão	Imóvel Objeto das Matrículas nº 32.194 do 7º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, 132.634, 132.635, 132.636, 132.658 do 11º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Vinte de Janeiro, s/n – Galeão, Rio de Janeiro/RJ
Edifício Atrium VIII	Imóvel objeto das Matrículas nº 177.347 e 177.346, ambas do 4º Ofício de Registro da Comarca de São Paulo/SP.	R. Fidêncio Ramos, 2-3 - 2º Andar, Conjunto 21 e -2 - Vila Olímpia, São Pau-o - SP, 04551-000

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	4743 (quatro mil e setecentos e quarenta e três) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 22.697.000,00 (vinte e dois milhões seiscentos e noventa e sete mil reais).
7.3 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO	O saldo devedor das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre tal saldo incidirão juros remuneratórios à Taxa DI acrescida da sobretaxa de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a serem pagos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.4 DATA DE EMISSÃO	24 de março de 2023.
7.5 DATA DE VENCIMENTO	18 de março de 2036.
7.6 PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento parcial ou integral do saldo devedor das Debêntures, observados os termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.7 ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observada o Anexo VI da Escritura de Emissão de Debêntures.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 05	DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
--	------------------------------------

SÉRIE	ÚNICA	NÚMERO	05	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	----	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ/MF: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , companhia hipotecária com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50.					

3. DEVEDORA					
WISH S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjuntos 21 e 22, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.687.928/0001-35.					

4. TÍTULOS					
Debêntures da Série A3 da Segunda Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em 12 (Doze) Séries, das Espécie Quirografária e Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Devedora, com recursos destinados a despesas a serem incorridas para o desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.					

11. 6. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO		
Empreendimento	Matrícula/RGI	Endereço
Prodigy Gramado	Imóvel Objeto da Matrícula nº 29.222 de Ofício Único do Registro de Imóveis de Gramado/RS.	R. João Petry, 4-4 - Planalto, Gramado/RS
Prodigy Santos Dumont	Imóvel Objeto da Matrícula nº 5.826 do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Alm. Silvio de Noronha, 365 – Centro, Rio de Janeiro/RJ

Linx Confins	Área da União objeto da concessão.	Rodovia LMG 0800, Km 7,9 s/n, Rua Aeroporto, Lagoa Santa/MG
Linx Galeão	Imóvel Objeto das Matrículas nº 32.194 do 7º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, 132.634, 132.635, 132.636, 132.658 do 11º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Vinte de Janeiro, s/n – Galeão, Rio de Janeiro/RJ
Edifício Atrium VIII	Imóvel objeto das Matrículas nº 177.347 e 177.346, ambas do 4º Ofício de Registro da Comarca de São Paulo/SP.	R. Fidêncio Ramos, 2-3 - 2º Andar, Conjunto 21 e -2 - Vila Olímpia, São Pau-o - SP, 04551-000

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	1090 (mil e noventa) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 27.304.000,00 (vinte e sete milhões trezentos e quatro mil reais).
7.3 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO	O saldo devedor das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre tal saldo incidirão juros remuneratórios à Taxa DI acrescida da sobretaxa de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a serem pagos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.4 DATA DE EMISSÃO	24 de março de 2023.
7.5 DATA DE VENCIMENTO	18 de março de 2026.
7.6 PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento parcial ou integral do saldo devedor das Debêntures, observados os termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.7 ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observada o Anexo VI da Escritura de Emissão de Debêntures.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 06	DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
--	------------------------------------

SÉRIE	ÚNICA	NÚMERO	06	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	----	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ/MF: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , companhia hipotecária com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50.					

3. DEVEDORA					
WISH S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjuntos 21 e 22, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.687.928/0001-35.					

4. TÍTULOS					
Debêntures da Série B3 da Segunda Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em 12 (Doze) Séries, das Espécie Quirografária e Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Devedora, com recursos destinados a despesas a serem incorridas para o desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.					

12. 6. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO		
Empreendimento	Matrícula/RGI	Endereço
Prodigy Gramado	Imóvel Objeto da Matrícula nº 29.222 de Ofício Único do Registro de Imóveis de Gramado/RS.	R. João Petry, 4-4 - Planalto, Gramado/RS
Prodigy Santos Dumont	Imóvel Objeto da Matrícula nº 5.826 do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Alm. Silvio de Noronha, 365 – Centro, Rio de Janeiro/RJ

Linx Confins	Área da União objeto da concessão.	Rodovia LMG 0800, Km 7,9 s/n, Rua Aeroporto, Lagoa Santa/MG
Linx Galeão	Imóvel Objeto das Matrículas nº 32.194 do 7º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, 132.634, 132.635, 132.636, 132.658 do 11º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Vinte de Janeiro, s/n – Galeão, Rio de Janeiro/RJ
Edifício Atrium VIII	Imóvel objeto das Matrículas nº 177.347 e 177.346, ambas do 4º Ofício de Registro da Comarca de São Paulo/SP.	R. Fidêncio Ramos, 2-3 - 2º Andar, Conjunto 21 e -2 - Vila Olímpia, São Pau-o - SP, 04551-000

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	4743 (quatro mil e setecentos e quarenta e três) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 22.697.000,00 (vinte e dois milhões seiscentos e noventa e sete mil reais).
7.3 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO	O saldo devedor das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre tal saldo incidirão juros remuneratórios à Taxa DI acrescida da sobretaxa de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a serem pagos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.4 DATA DE EMISSÃO	24 de março de 2023.
7.5 DATA DE VENCIMENTO	18 de março de 2036.
7.6 PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento parcial ou integral do saldo devedor das Debêntures, observados os termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.7 ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observada o Anexo VI da Escritura de Emissão de Debêntures.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 07	DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
--	------------------------------------

SÉRIE	ÚNICA	NÚMERO	07	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	----	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ/MF: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , companhia hipotecária com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50.					

3. DEVEDORA					
WISH S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjuntos 21 e 22, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.687.928/0001-35.					

4. TÍTULOS					
Debêntures da Série A4 da Segunda Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em 12 (Doze) Séries, das Espécie Quirografária e Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Devedora, com recursos destinados a despesas a serem incorridas para o desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.					

13. 6. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO		
Empreendimento	Matrícula/RGI	Endereço
Prodigy Gramado	Imóvel Objeto da Matrícula nº 29.222 de Ofício Único do Registro de Imóveis de Gramado/RS.	R. João Petry, 4-4 - Planalto, Gramado/RS
Prodigy Santos Dumont	Imóvel Objeto da Matrícula nº 5.826 do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Alm. Silvio de Noronha, 365 – Centro, Rio de Janeiro/RJ

Linx Confins	Área da União objeto da concessão.	Rodovia LMG 0800, Km 7,9 s/n, Rua Aeroporto, Lagoa Santa/MG
Linx Galeão	Imóvel Objeto das Matrículas nº 32.194 do 7º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, 132.634, 132.635, 132.636, 132.658 do 11º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Vinte de Janeiro, s/n – Galeão, Rio de Janeiro/RJ
Edifício Atrium VIII	Imóvel objeto das Matrículas nº 177.347 e 177.346, ambas do 4º Ofício de Registro da Comarca de São Paulo/SP.	R. Fidêncio Ramos, 2-3 - 2º Andar, Conjunto 21 e -2 - Vila Olímpia, São Pau-o - SP, 04551-000

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	1090 (mil e noventa) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 27.304.000,00 (vinte e sete milhões trezentos e quatro mil reais).
7.3 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO	O saldo devedor das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre tal saldo incidirão juros remuneratórios à Taxa DI acrescida da sobretaxa de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a serem pagos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.4 DATA DE EMISSÃO	24 de março de 2023.
7.5 DATA DE VENCIMENTO	18 de março de 2026.
7.6 PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento parcial ou integral do saldo devedor das Debêntures, observados os termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.7 ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observada o Anexo VI da Escritura de Emissão de Debêntures.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 08	DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
--	------------------------------------

SÉRIE	ÚNICA	NÚMERO	08	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	----	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ/MF: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , companhia hipotecária com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50.					

3. DEVEDORA					
WISH S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjuntos 21 e 22, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.687.928/0001-35.					

4. TÍTULOS					
Debêntures da Série B4 da Segunda Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em 12 (Doze) Séries, das Espécie Quirografária e Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Devedora, com recursos destinados a despesas a serem incorridas para o desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.					

14. 6. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO		
Empreendimento	Matrícula/RGI	Endereço
Prodigy Gramado	Imóvel Objeto da Matrícula nº 29.222 de Ofício Único do Registro de Imóveis de Gramado/RS.	R. João Petry, 4-4 - Planalto, Gramado/RS
Prodigy Santos Dumont	Imóvel Objeto da Matrícula nº 5.826 do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Alm. Silvio de Noronha, 365 – Centro, Rio de Janeiro/RJ

Linx Confins	Área da União objeto da concessão.	Rodovia LMG 0800, Km 7,9 s/n, Rua Aeroporto, Lagoa Santa/MG
Linx Galeão	Imóvel Objeto das Matrículas nº 32.194 do 7º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, 132.634, 132.635, 132.636, 132.658 do 11º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Vinte de Janeiro, s/n – Galeão, Rio de Janeiro/RJ
Edifício Atrium VIII	Imóvel objeto das Matrículas nº 177.347 e 177.346, ambas do 4º Ofício de Registro da Comarca de São Paulo/SP.	R. Fidêncio Ramos, 2-3 - 2º Andar, Conjunto 21 e -2 - Vila Olímpia, São Pau-o - SP, 04551-000

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	4743 (quatro mil e setecentos e quarenta e três) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 22.697.000,00 (vinte e dois milhões seiscentos e noventa e sete mil reais).
7.3 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO	O saldo devedor das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre tal saldo incidirão juros remuneratórios à Taxa DI acrescida da sobretaxa de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a serem pagos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.4 DATA DE EMISSÃO	24 de março de 2023.
7.5 DATA DE VENCIMENTO	18 de março de 2036.
7.6 PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento parcial ou integral do saldo devedor das Debêntures, observados os termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.7 ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observada o Anexo VI da Escritura de Emissão de Debêntures.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 09	DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
--	------------------------------------

SÉRIE	ÚNICA	NÚMERO	09	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	--------------	---------------	----	--------------------	-----------------

1. EMISSORA
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP, companhia hipotecária com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50.

3. DEVEDORA

WISH S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjuntos 21 e 22, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.687.928/0001-35.

4. TÍTULOS

Debêntures da Série A5 da Segunda Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em 12 (Doze) Séries, das Espécie Quirografária e Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Devedora, com recursos destinados a despesas a serem incorridas para o desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

15. 6. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO

Empreendimento	Matrícula/RGI	Endereço
Prodigy Gramado	Imóvel Objeto da Matrícula nº 29.222 de Ofício Único do Registro de Imóveis de Gramado/RS.	R. João Petry, 4-4 - Planalto, Gramado/RS
Prodigy Santos Dumont	Imóvel Objeto da Matrícula nº 5.826 do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Alm. Silvio de Noronha, 365 – Centro, Rio de Janeiro/RJ
Linx Confins	Área da União objeto da concessão.	Rodovia LMG 0800, Km 7,9 s/n, Rua Aeroporto, Lagoa Santa/MG
Linx Galeão	Imóvel Objeto das Matrículas nº 32.194 do 7º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, 132.634, 132.635, 132.636, 132.658 do 11º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Vinte de Janeiro, s/n – Galeão, Rio de Janeiro/RJ

Edifício Atrium VIII	Imóvel objeto das Matrículas nº 177.347 e 177.346, ambas do 4º Ofício de Registro da Comarca de São Paulo/SP.	R. Fidêncio Ramos, 2-3 - 2º Andar, Conjunto 21 e -2 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04551-000

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	1090 (mil e noventa) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 27.304.000,00 (vinte e sete milhões trezentos e quatro mil reais).
7.3 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO	O saldo devedor das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre tal saldo incidirão juros remuneratórios à Taxa DI acrescida da sobretaxa de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a serem pagos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.4 DATA DE EMISSÃO	24 de março de 2023.
7.5 DATA DE VENCIMENTO	18 de março de 2026.
7.6 PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento parcial ou integral do saldo devedor das Debêntures, observados os termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.7 ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observada o Anexo VI da Escritura de Emissão de Debêntures.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 10	DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
--	------------------------------------

SÉRIE	ÚNICA	NÚMERO	10	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	----	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ/MF: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , companhia hipotecária com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50.					

3. DEVEDORA					
WISH S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjuntos 21 e 22, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.687.928/0001-35.					

4. TÍTULOS					
Debêntures da Série B5 da Segunda Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em 12 (Doze) Séries, das Espécie Quirografária e Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Devedora, com recursos destinados a despesas a serem incorridas para o desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.					

16. 6. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO		
Empreendimento	Matrícula/RGI	Endereço
Prodigy Gramado	Imóvel Objeto da Matrícula nº 29.222 de Ofício Único do Registro de Imóveis de Gramado/RS.	R. João Petry, 4-4 - Planalto, Gramado/RS
Prodigy Santos Dumont	Imóvel Objeto da Matrícula nº 5.826 do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Alm. Silvio de Noronha, 365 – Centro, Rio de Janeiro/RJ

Linx Confins	Área da União objeto da concessão.	Rodovia LMG 0800, Km 7,9 s/n, Rua Aeroporto, Lagoa Santa/MG
Linx Galeão	Imóvel Objeto das Matrículas nº 32.194 do 7º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, 132.634, 132.635, 132.636, 132.658 do 11º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Vinte de Janeiro, s/n – Galeão, Rio de Janeiro/RJ
Edifício Atrium VIII	Imóvel objeto das Matrículas nº 177.347 e 177.346, ambas do 4º Ofício de Registro da Comarca de São Paulo/SP.	R. Fidêncio Ramos, 2–3 - 2º Andar, Conjunto 21 e –2 - Vila Olímpia, São Pau–o - SP, 04551-000

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	4743 (quatro mil e setecentos e quarenta e três) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 22.697.000,00 (vinte e dois milhões seiscentos e noventa e sete mil reais).
7.3 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO	O saldo devedor das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre tal saldo incidirão juros remuneratórios à Taxa DI acrescida da sobretaxa de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a serem pagos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.4 DATA DE EMISSÃO	24 de março de 2023.
7.5 DATA DE VENCIMENTO	18 de março de 2036.
7.6 PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento parcial ou integral do saldo devedor das Debêntures, observados os termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.7 ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observada o Anexo VI da Escritura de Emissão de Debêntures.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 11	DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
--	------------------------------------

SÉRIE	ÚNICA	NÚMERO	11	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	----	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ/MF: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , companhia hipotecária com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50.					

3. DEVEDORA					
WISH S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjuntos 21 e 22, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.687.928/0001-35.					

4. TÍTULOS					
Debêntures da Série A6 da Segunda Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em 12 (Doze) Séries, das Espécie Quirografária e Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Devedora, com recursos destinados a despesas a serem incorridas para o desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.					

17. 6. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO		
Empreendimento	Matrícula/RGI	Endereço
Prodigy Gramado	Imóvel Objeto da Matrícula nº 29.222 de Ofício Único do Registro de Imóveis de Gramado/RS.	R. João Petry, 4-4 - Planalto, Gramado/RS
Prodigy Santos Dumont	Imóvel Objeto da Matrícula nº 5.826 do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Alm. Silvio de Noronha, 365 – Centro, Rio de Janeiro/RJ

Linx Confins	Área da União objeto da concessão.	Rodovia LMG 0800, Km 7,9 s/n, Rua Aeroporto, Lagoa Santa/MG
Linx Galeão	Imóvel Objeto das Matrículas nº 32.194 do 7º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, 132.634, 132.635, 132.636, 132.658 do 11º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Vinte de Janeiro, s/n – Galeão, Rio de Janeiro/RJ
Edifício Atrium VIII	Imóvel objeto das Matrículas nº 177.347 e 177.346, ambas do 4º Ofício de Registro da Comarca de São Paulo/SP.	R. Fidêncio Ramos, 2–3 - 2º Andar, Conjunto 21 e –2 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04551-000

Empreendimento	Matrícula/RGI	Endereço
Prodigy Gramado	Imóvel Objeto da Matrícula nº 29.222 de Ofício Único do Registro de Imóveis de Gramado/RS.	R. João Petry, 4–4 - Planalto, Gramado/RS
Prodigy Santos Dumont	Imóvel Objeto da Matrícula nº 5.826 do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Alm. Silvio de Noronha, 365 – Centro, Rio de Janeiro/RJ
Linx Confins	Área da União objeto da concessão.	Rodovia LMG 0800, Km 7,9 s/n, Rua Aeroporto, Lagoa Santa/MG
Linx Galeão	Imóvel Objeto das Matrículas nº 32.194 do 7º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, 132.634, 132.635, 132.636, 132.658 do 11º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Vinte de Janeiro, s/n – Galeão, Rio de Janeiro/RJ
Edifício Atrium VIII	Imóvel objeto das Matrículas nº 177.347 e 177.346, ambas do 4º Ofício de Registro da Comarca de São Paulo/SP.	R. Fidêncio Ramos, 2–3 - 2º Andar, Conjunto 21 e –2 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04551-000

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	1090 (mil e noventa) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 40.682.000,00 (quarenta milhões seiscientos e oitenta e dois mil reais).

7.3 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO	O saldo devedor das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre tal saldo incidirão juros remuneratórios à Taxa DI acrescida da sobretaxa de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a serem pagos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.4 DATA DE EMISSÃO	24 de março de 2023.
7.5 DATA DE VENCIMENTO	18 de março de 2026.
7.6 PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento parcial ou integral do saldo devedor das Debêntures, observados os termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.7 ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observada o Anexo VI da Escritura de Emissão de Debêntures.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 12	DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
--	------------------------------------

SÉRIE	ÚNICA	NÚMERO	12	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	----	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ/MF: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , companhia hipotecária com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50.					

3. DEVEDORA					
WISH S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjuntos 21 e 22, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.687.928/0001-35.					

4. TÍTULOS					
Debêntures da Série B6 da Segunda Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em 12 (Doze) Séries, das Espécie Quirografária e Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Devedora, com recursos destinados a despesas a serem incorridas para o desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.					

18. 6. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO		
Empreendimento	Matrícula/RGI	Endereço
Prodigy Gramado	Imóvel Objeto da Matrícula nº 29.222 de Ofício Único do Registro de Imóveis de Gramado/RS.	R. João Petry, 4-4 - Planalto, Gramado/RS
Prodigy Santos Dumont	Imóvel Objeto da Matrícula nº 5.826 do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Alm. Silvio de Noronha, 365 – Centro, Rio de Janeiro/RJ

Linx Confins	Área da União objeto da concessão.	Rodovia LMG 0800, Km 7,9 s/n, Rua Aeroporto, Lagoa Santa/MG
Linx Galeão	Imóvel Objeto das Matrículas nº 32.194 do 7º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, 132.634, 132.635, 132.636, 132.658 do 11º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Vinte de Janeiro, s/n – Galeão, Rio de Janeiro/RJ
Edifício Atrium VIII	Imóvel objeto das Matrículas nº 177.347 e 177.346, ambas do 4º Ofício de Registro da Comarca de São Paulo/SP.	R. Fidêncio Ramos, 2-3 - 2º Andar, Conjunto 21 e -2 - Vila Olímpia, São Pau-o - SP, 04551-000

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	4743 (quatro mil e setecentos e quarenta e três) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 33.819.000,00 (trinta e três milhões oitocentos e dezenove mil reais).
7.3 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO	O saldo devedor das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre tal saldo incidirão juros remuneratórios à Taxa DI acrescida da sobretaxa de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a serem pagos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.4 DATA DE EMISSÃO	24 de março de 2023.
7.5 DATA DE VENCIMENTO	18 de março de 2036.
7.6 PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento parcial ou integral do saldo devedor das Debêntures, observados os termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
7.7 ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observada o Anexo VI da Escritura de Emissão de Debêntures.

ANEXO II
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

CRI SÉRIES A

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/04/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/05/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
3	20/06/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
4	20/07/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
5	20/08/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
6	20/09/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
7	20/10/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
8	20/11/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
9	20/12/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
10	20/01/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
11	20/02/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
12	20/03/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
13	20/04/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
14	20/05/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
15	20/06/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
16	20/07/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
17	20/08/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
18	20/09/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
19	20/10/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
20	20/11/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
21	20/12/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
22	20/01/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
23	20/02/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
24	20/03/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
25	20/04/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
26	20/05/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
27	20/06/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
28	20/07/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
29	20/08/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
30	20/09/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
31	20/10/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
32	20/11/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
33	20/12/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
34	20/01/2026	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
35	20/02/2026	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
36	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

CRI SÉRIES B

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/04/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/05/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
3	20/06/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
4	20/07/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
5	20/08/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
6	20/09/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
7	20/10/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
8	20/11/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
9	20/12/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
10	20/01/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
11	20/02/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
12	20/03/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
13	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	0,5478%
14	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	0,5936%
15	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	0,5576%
16	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	0,5624%
17	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	0,5810%
18	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	0,5587%
19	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	0,5910%
20	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	0,5962%
21	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	0,5878%
22	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6341%
23	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	0,5850%
24	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6588%
25	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6237%
26	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6568%
27	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6218%
28	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6413%
29	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6336%
30	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6258%
31	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6728%
32	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6382%
33	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6580%
34	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7054%
35	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6849%
36	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7053%
37	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7122%
38	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7193%
39	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6991%
40	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7335%
41	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	0,6999%
42	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7344%
43	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7557%
44	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7361%
45	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7575%

46	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	0,7792%
47	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	0,7738%
48	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	0,7957%
49	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	0,8043%
50	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	0,7993%
51	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	0,8081%
52	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	0,8170%
53	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	0,7987%
54	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	0,8488%
55	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	0,8447%
56	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	0,8543%
57	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	0,8778%
58	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8470%
59	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8706%
60	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	0,9356%
61	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	0,8920%
62	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	0,9301%
63	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	0,9414%
64	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	0,9256%
65	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	0,9371%
66	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	0,9625%
67	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	0,9746%
68	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	1,0144%
69	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	0,9864%
70	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	1,0129%
71	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	1,0536%
72	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	1,0539%
73	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	1,0406%
74	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	1,0821%
75	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	1,0833%
76	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	1,0846%
77	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	1,1135%
78	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	1,1155%
79	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	1,1452%
80	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	1,1892%
81	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	1,1656%
82	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2102%
83	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2010%
84	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2740%
85	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2389%
86	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2993%
87	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	1,2650%
88	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	1,3127%
89	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	1,3339%
90	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	1,3285%
91	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	1,3780%
92	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	1,4012%
93	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	1,4115%

94	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	1,4771%
95	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	1,4484%
96	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5428%
97	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5297%
98	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5853%
99	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	1,5740%
100	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6177%
101	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6353%
102	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	1,6538%
103	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	1,7279%
104	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	1,7221%
105	20/12/2031	SIM	NÃO	SIM	1,7714%
106	20/01/2032	SIM	NÃO	SIM	1,8499%
107	20/02/2032	SIM	NÃO	SIM	1,8623%
108	20/03/2032	SIM	NÃO	SIM	1,9030%
109	20/04/2032	SIM	NÃO	SIM	1,9592%
110	20/05/2032	SIM	NÃO	SIM	1,9902%
111	20/06/2032	SIM	NÃO	SIM	2,0364%
112	20/07/2032	SIM	NÃO	SIM	2,0847%
113	20/08/2032	SIM	NÃO	SIM	2,1078%
114	20/09/2032	SIM	NÃO	SIM	2,2010%
115	20/10/2032	SIM	NÃO	SIM	2,2430%
116	20/11/2032	SIM	NÃO	SIM	2,3011%
117	20/12/2032	SIM	NÃO	SIM	2,3757%
118	20/01/2033	SIM	NÃO	SIM	2,3991%
119	20/02/2033	SIM	NÃO	SIM	2,4795%
120	20/03/2033	SIM	NÃO	SIM	2,6050%
121	20/04/2033	SIM	NÃO	SIM	2,6402%
122	20/05/2033	SIM	NÃO	SIM	2,7195%
123	20/06/2033	SIM	NÃO	SIM	2,8173%
124	20/07/2033	SIM	NÃO	SIM	2,8795%
125	20/08/2033	SIM	NÃO	SIM	2,9601%
126	20/09/2033	SIM	NÃO	SIM	3,1011%
127	20/10/2033	SIM	NÃO	SIM	3,1954%
128	20/11/2033	SIM	NÃO	SIM	3,3240%
129	20/12/2033	SIM	NÃO	SIM	3,4340%
130	20/01/2034	SIM	NÃO	SIM	3,5389%
131	20/02/2034	SIM	NÃO	SIM	3,7077%
132	20/03/2034	SIM	NÃO	SIM	3,9026%
133	20/04/2034	SIM	NÃO	SIM	4,0163%
134	20/05/2034	SIM	NÃO	SIM	4,2243%
135	20/06/2034	SIM	NÃO	SIM	4,4227%
136	20/07/2034	SIM	NÃO	SIM	4,6126%
137	20/08/2034	SIM	NÃO	SIM	4,8502%
138	20/09/2034	SIM	NÃO	SIM	5,1265%
139	20/10/2034	SIM	NÃO	SIM	5,4190%
140	20/11/2034	SIM	NÃO	SIM	5,7733%
141	20/12/2034	SIM	NÃO	SIM	6,1019%

142	20/01/2035	SIM	NÃO	SIM	6,5317%
143	20/02/2035	SIM	NÃO	SIM	7,0356%
144	20/03/2035	SIM	NÃO	SIM	7,5740%
145	20/04/2035	SIM	NÃO	SIM	8,1897%
146	20/05/2035	SIM	NÃO	SIM	8,9744%
147	20/06/2035	SIM	NÃO	SIM	9,8725%
148	20/07/2035	SIM	NÃO	SIM	10,9716%
149	20/08/2035	SIM	NÃO	SIM	12,3745%
150	20/09/2035	SIM	NÃO	SIM	14,1489%
151	20/10/2035	SIM	NÃO	SIM	16,5440%
152	20/11/2035	SIM	NÃO	SIM	19,9079%
153	20/12/2035	SIM	NÃO	SIM	24,8798%
154	20/01/2036	SIM	NÃO	SIM	33,2469%
155	20/02/2036	SIM	NÃO	SIM	49,9146%
156	20/03/2036	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública conforme o rito de registro automático de distribuição, na forma do artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160, de certificados de recebíveis imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Séries da 3ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 24 de março de 2023.

(assinaturas na versão original do documento)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA EMISSORA

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia Securitizadora registrada perante a Comissão de Valores Mobiliário ("VM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atender o que prevê a inciso VII do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, na qualidade de Emissora da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Séries da sua 3ª Emissão ("Emissão"), **DECLARA**, exclusivamente para as informações fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRI, que:

- (i) nos termos da Lei 14.430, conforme em vigor, e do Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60, assegura a constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, a Alienação Fiduciária de Imóveis (quando constituída), o Fundo de Despesas, o Fundo de Reserva, e a Conta Centralizadora e os recursos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas;
- (ii) nos termos da Resolução CVM 160, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários devidos pela Wish S.A. das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Séries da 3ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.* celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, CEP 04.534-004, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representando os interesses dos Titulares de CRI ("Termo de Securitização");
- (iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração do Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 24 de março de 2023.

(assinaturas na versão original do documento)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

A **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP**, companhia hipotecária com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada apenas “Custodiante”, por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante, (i) da via original eletrônica do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Séries da 3ª Emissão da **FORTE SECURITIZADORA S.A.**” (“Termo de Securitização”); e (ii) da via original eletrônica das Escrituras de Emissão de CCI (“CCI”), que servirão de lastro aos CRI; **DECLARA** à Emissora, para os fins dos artigos 33, I, e 34 da Resolução CVM 60, que foi entregue a esta Instituição Custodiante para custódia, (i) via original eletrônica da Escritura de Emissão de CCI; e (ii) via original eletrônica do Termo de Securitização dos CRI, que se encontram devidamente registrados nesta Instituição Custodiante.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 24 de março de 2023.

(assinaturas na versão original do documento)

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO

Empreendimento	Finalidade da Utilização dos Recursos	Matrícula/RGI	Endereço	Data de Contrato de Concessão/Locação	Valor estimado de recursos a serem vinculados ao CRI da presente Emissão e a serem alocados em cada Empreendimento Destinação conforme cronograma semestral constante (R\$)	Percentual do valor estimado de recursos da emissão para o Empreendimento Alvo	Montante de recursos destinados ao Empreendimento Alvo decorrentes de outras fontes de recursos	Empreendimento objeto de destinação de recursos de outra emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários?	Valor atribuído ao Contrato pelo seu prazo integral	Valor Total ser locado por Empreendimento Destinação (R\$)	Valor já alocados nos últimos 2 anos em cada Empreendimento Destinação até a Data de Emissão (R\$)	Valores a serem destinados em cada Empreendimento Destinação em função de outros CRI emitidos (R\$)
Prodigy Gramado	Pagamento de aluguéis	Imóvel Objeto da Matrícula nº 29.222 de Ofício Único do Registro de Imóveis de Gramado/RS.	R. João Petry, 444 - Planalto, Gramado/RS	02/12/2014	R\$ 110.525.315,16	30%	Não	Não	N/A	R\$ 110.525.315,16	R\$ 17.003.894,64	R\$ 0,00
Prodigy Santos Dumont	Pagamento de concessão de uso de área	Imóvel Objeto da Matrícula nº 5.826 do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Alm. Silvio de Noronha, 365 – Centro, Rio de Janeiro/RJ	02/04/2013	R\$ 242.468.018,52	65%	Não	Não	N/A	R\$ 242.468.018,52	R\$ 37.302.772,08	R\$ 0,00
Linx Confins	Pagamento de concessão de uso de área	Área da União objeto da concessão.	Rodovia LMG 0800, Km 7,9 s/n, Rua Aeroporto, Lagoa Santa/MG	01/02/2013	R\$ 13.972.920,00	4%	Não	Não	N/A	R\$ 13.972.920,00	R\$ 2.149.680,00	R\$ 0,00
Linx Galeão	Pagamento de concessão de uso de área	Imóvel Objeto das Matrículas nº 32.194 do 7º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, 132.634, 132.635, 132.636, 132.658 do 11º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.	Av. Vinte de Janeiro, s/n – Galeão, Rio de Janeiro/RJ	02/02/2011	R\$ 17.919.876,00	5%	Não	Não	N/A	R\$ 17.919.876,00	R\$ 2.756.904,00	R\$ 0,00
Edifício Atrium VIII	Pagamento de concessão de uso de área	Imóvel objeto das Matrículas nº 177.347 e 177.346, ambas do 4º Ofício de Registro da Comarca de São Paulo/SP.	R. Fidêncio Ramos, 213 - 2º Andar, Conjunto 21 e 22 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04551-000	01/09/2018	R\$ 8.328.751,08	2%	Não	Não	N/A	R\$ 8.328.751,08	R\$ 1.281.346,32	R\$ 0,00
Total	-	-	-		R\$ 393.214.880,76	105%	Não	Não	-	-	R\$ 60.494.597,04	R\$ 0,00

ANEXO VI-A

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS DESPESAS FUTURAS COM AS OBRAS DOS EMPREENDIMENTOS ALVO OBJETO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DAS DEBÊNTURES

[illegible]

ANEXO VI-B
MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL DE VERIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Período: [=]/[=]/[=] até [=]/[=]/[=]

WISH S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjuntos 21 e 22, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.687.928/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Wish"), em cumprimento ao disposto na *Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em 12 (doze) Séries, da Espécie Quirografária e Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da Wish S.A.*, emitida pela Wish em favor da **FORTE SECURITIZADORA S.A.** ("Escritura de Emissão de Debêntures"), **DECLARA** que os recursos recebidos em virtude da Escritura de Emissão de Debêntures foram utilizados, no último semestre, para a finalidade prevista no item 3.7 da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme descrito abaixo, nos termos dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos anexos ao presente relatório:

Denominação do Empreendimento Alvo	Proprietário	Matrícula/ Cartório	Endereço	Status da Obra (%)	Destinação dos recursos/etapa do projeto: Construção – Incorporação, Infraestrutura, e Outros	Documento (Nº da Nota Fiscal)	Comprovante de pagamento	Percentual do recurso utilizado no semestre	Valor gasto no semestre e
[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	%	R\$
Total destinado no semestre					R\$				
Total acumulado destinado desde a data da emissão até a presente data					R\$				
Valor Líquido da Oferta a destinar					R\$				
Valor da Oferta					R\$				

Atenciosamente,

WISH S.A.

(não assinar – trata-se de modelo)

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO VII
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS GARANTIA

Empreendimento / referência	Matrícula e RGI
Wish Natal	23.529 do 3º Ofício de Notas – Registro Geral de Imóveis 1º CRI de Natal/RN
Flat Serrano	11.532, 11.533, 11.534, 11.535, 11.536, 11.537, 11.538, 11.539, 11.540, 11.541, 11.542, 11.543, 11.544, 11.545, 11.548, 11.549, 11.551, 11.552, 11.555, 11.556, 11.559, 11.560, 11.562, 11.563, 11.566, 11.567, 11.569, 11.570, 11.571, 11.573, 11.574 e 11.575, todas do Registro de Imóveis da Comarca de Gramado/RS
Ipojuca	8.423 do Ofício Único de Ipojuca/PE
Wish Maceió (Ipióca - Glebas A1, A2 e A3)	12.367, 12.369 e 18.519, todas do 3º Registro Geral de Imóveis e Distribuidor de Títulos para Protesto de Maceió/AL
Wish Foz	39.370 do Registro de Imóveis – 2º Ofício de Foz do Iguaçu/PR
Marupiará	3.697 do Cartório de Ipojuca/PE – Ofício Único – Tabelionato e Registros Públicos
Intercity Canoas	153.535, 153.562, 153.567, 153.568, 153.571, 153.572, 153.573, 153.574, 153.577, 153.578, 153.579, 153.582, 153.599, 153.621, 153.622, 153.625, 153.626, 153.627, 153.628, 153.630, 153.631, 153.634, 153.639, 153.640, 153.643, 153.644, 153.645, 153.646, 153.649, 153.650, 153.651, 153.654 e 153.671, todas do Ofício Único de Registro de Imóveis de Canoas/RS
Wish Foz - Terreno	46.316, 38.461, 38.462 e 35.523, todas do Registro de Imóveis – 2º Ofício de Foz do Iguaçu/PR
Wish Bahia	31.168 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA

ANEXO VIII
EMISSÕES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO
AGENTE FIDUCIÁRIO

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.540.000,00	Quantidade de ativos: 3540
Data de Vencimento: 20/01/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.360.000,00	Quantidade de ativos: 2360
Data de Vencimento: 20/01/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 660.000,00	Quantidade de ativos: 660
Data de Vencimento: 20/01/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 440.000,00	Quantidade de ativos: 440
Data de Vencimento: 20/01/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 545	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.510.000,00	Quantidade de ativos: 3510
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 546	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.340.000,00	Quantidade de ativos: 2340
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 547	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.890.000,00	Quantidade de ativos: 1890
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Ativo: CRI

Série: 548	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.260.000,00	Quantidade de ativos: 1260
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 549	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 750.000,00	Quantidade de ativos: 750
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 550	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 500.000,00	Quantidade de ativos: 500
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 551	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - Relatório para verificação Razão de Garantia do Saldo Devedor (Mínimo do valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI e descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva), a partir de outubro de 2021	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 552	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - Relatório para verificação Razão de Garantia do Saldo Devedor (Mínimo do valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI e descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva), a partir de outubro de 2021	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 553	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - Relatório para verificação Razão de Garantia do Saldo Devedor (Mínimo do valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI e descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva), a partir de outubro de 2021	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 554	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000.000,00	Quantidade de ativos: 1000
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - Relatório para verificação Razão de Garantia do Saldo Devedor (Mínimo do valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI e descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva), a partir de outubro de 2021

Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 555	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.800.000,00	Quantidade de ativos: 2800
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - Relatório para verificação Razão de Garantia do Saldo Devedor (Mínimo do valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI e descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva), a partir de outubro de 2021	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 556	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 700.000,00	Quantidade de ativos: 700
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - Relatório para verificação Razão de Garantia do Saldo Devedor (Mínimo do valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI e descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva), a partir de outubro de 2021	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 557	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.800.000,00	Quantidade de ativos: 2800
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - Relatório para verificação Razão de Garantia do Saldo Devedor (Mínimo do valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI e descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva), a partir de outubro de 2021	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 558	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 700.000,00	Quantidade de ativos: 700
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - Relatório para verificação Razão de Garantia do Saldo Devedor (Mínimo do valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI e descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos 115% (cento e quinze por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva), a partir de outubro de 2021	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 559	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.460.000,00	Quantidade de ativos: 5460
Data de Vencimento: 20/06/2031	
Taxa de Juros: IGP-M + 9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel devidamente registrado no RGI de Patos/PB.	
Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 560	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.340.000,00	Quantidade de ativos: 2340
Data de Vencimento: 20/06/2031	
Taxa de Juros: IGP-M + 14% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel devidamente registrado no RGI de Patos/PB.	
Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 561	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 840.000,00	Quantidade de ativos: 840
Data de Vencimento: 20/06/2031	
Taxa de Juros: IGP-M + 9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel devidamente registrado no RGI de Patos/PB.	
Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 562	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 360.000,00	Quantidade de ativos: 360
Data de Vencimento: 20/06/2031	
Taxa de Juros: IGP-M + 14% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel devidamente registrado no RGI de Patos/PB.	
Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 563	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.000.000,00	Quantidade de ativos: 28000
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 564	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 565	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.700.000,00	Quantidade de ativos: 28700
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 566	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.300.000,00	Quantidade de ativos: 12300
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 567	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.100.000,00	Quantidade de ativos: 23100
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 568	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.900.000,00	Quantidade de ativos: 9900
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 569	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 7000
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 570	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 571	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.200.000,00	Quantidade de ativos: 11200
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 572	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.800.000,00	Quantidade de ativos: 4800
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 573	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.200.000,00	Quantidade de ativos: 11200
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 574	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.800.000,00	Quantidade de ativos: 4800
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 575	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 130.200.000,00	Quantidade de ativos: 130200
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 576	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 577	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 94.800.000,00	Quantidade de ativos: 94800
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 14,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 578	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 579	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 14,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 580	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.600.000,00	Quantidade de ativos: 3600
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
--	--

Ativo: CRI	
Série: 581	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.400.000,00	Quantidade de ativos: 2400
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 14,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 582	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.200.000,00	Quantidade de ativos: 4200
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 583	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.800.000,00	Quantidade de ativos: 2800
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 14,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 584	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 20/07/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 585	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 20/07/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 586	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 113.750.000,00	Quantidade de ativos: 113750
Data de Vencimento: 20/01/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 587	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.750.000,00	Quantidade de ativos: 48750
Data de Vencimento: 20/01/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 15,67% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 588	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.125.000,00	Quantidade de ativos: 25125
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 589	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 8.375.000,00	Quantidade de ativos: 8375
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 590	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.375.000,00	Quantidade de ativos: 24375
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 591	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.125.000,00	Quantidade de ativos: 8125
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 592	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.375.000,00	Quantidade de ativos: 24375
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 593	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.125.000,00	Quantidade de ativos: 8125
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 594	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.375.000,00	Quantidade de ativos: 24375
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 595	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.125.000,00	Quantidade de ativos: 8125
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;

Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 596

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00

Quantidade de ativos: 10500

Data de Vencimento: 20/08/2036

Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;

Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 597

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00

Quantidade de ativos: 3500

Data de Vencimento: 20/08/2036

Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Novas pendências incluídas: - registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Balsas-MA, Araguaína-TO, São Paulo-SP e Palmas-TO; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal residual de 10% (dez por cento) do Imóvel Shopping; - registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para fins de constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel sobre a fração ideal de 90% (noventa por cento) do Imóvel Shopping;

Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 598

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 32.800.000,00

Quantidade de ativos: 32800

Data de Vencimento: 20/08/2026

Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - verificação do Fundo de Juros (referente aos meses de setembro/2021 a janeiro de 2022); - envio dos Instrumentos de Constituição das Garantias Imobiliárias referentes à Hipoteca do Parque Snowland, à Alienação Fiduciária do Estacionamento do Parque Snowland, à Hipoteca do Parque Acquamation e à Alienação Fiduciária do Parque Acquaventura, que deverão ser celebrados e tais Garantias Imobiliárias deverão estar constituídas, mediante a aposição dos registros pertinentes nas respectivas matrículas; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas do domicílio de todas as partes signatárias;

Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 599

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 49.200.000,00

Quantidade de ativos: 49200

Data de Vencimento: 20/08/2026

Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - verificação do Fundo de Juros (referente aos meses de setembro/2021 a janeiro de 2022); - envio dos Instrumentos de Constituição das Garantias Imobiliárias referentes à Hipoteca do Parque Snowland, à Alienação Fiduciária do Estacionamento do Parque Snowland, à Hipoteca do Parque Acquamation e à Alienação Fiduciária do Parque Acquaventura, que deverão ser celebrados e tais Garantias Imobiliárias deverão estar constituídas, mediante a aposição dos registros pertinentes nas respectivas matrículas; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas do domicílio de todas as partes signatárias;

Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 600

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 55.200.000,00

Quantidade de ativos: 55200

Data de Vencimento: 20/08/2026

Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - verificação do Fundo de Juros (referente aos meses de setembro/2021 a janeiro de 2022); - envio dos Instrumentos de Constituição das Garantias Imobiliárias referentes à Hipoteca do Parque Snowland, à Alienação Fiduciária do Estacionamento do Parque Snowland, à Hipoteca do Parque Acquamation e à Alienação Fiduciária do Parque Acquaventura, que deverão ser celebrados e tais Garantias Imobiliárias deverão estar constituídas, mediante a aposição dos registros pertinentes nas respectivas matrículas; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas do domicílio de todas as partes signatárias;

Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 601

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 82.800.000,00

Quantidade de ativos: 82800

Data de Vencimento: 20/08/2026

Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - verificação do Fundo de Juros (referente aos meses de setembro/2021 a janeiro de 2022); - envio dos Instrumentos de Constituição das Garantias Imobiliárias referentes à Hipoteca do Parque Snowland, à Alienação Fiduciária do Estacionamento do Parque Snowland, à Hipoteca do Parque Acquamation e à Alienação Fiduciária do Parque Acquaventura, que deverão ser celebrados e tais Garantias Imobiliárias deverão estar constituídas, mediante a aposição dos registros pertinentes nas respectivas matrículas; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas do domicílio de todas as partes signatárias;	
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 602	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 37.200.000,00	Quantidade de ativos: 37200
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - verificação do Fundo de Juros (referente aos meses de setembro/2021 a janeiro de 2022); - envio dos Instrumentos de Constituição das Garantias Imobiliárias referentes à Hipoteca do Parque Snowland, à Alienação Fiduciária do Estacionamento do Parque Snowland, à Hipoteca do Parque Acquamation e à Alienação Fiduciária do Parque Acquaventura, que deverão ser celebrados e tais Garantias Imobiliárias deverão estar constituídas, mediante a aposição dos registros pertinentes nas respectivas matrículas; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas do domicílio de todas as partes signatárias;	
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 603	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.800.000,00	Quantidade de ativos: 55800
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - verificação do Fundo de Juros (referente aos meses de setembro/2021 a janeiro de 2022); - envio dos Instrumentos de Constituição das Garantias Imobiliárias referentes à Hipoteca do Parque Snowland, à Alienação Fiduciária do Estacionamento do Parque Snowland, à Hipoteca do Parque Acquamation e à Alienação Fiduciária do Parque Acquaventura, que deverão ser celebrados e tais Garantias Imobiliárias deverão estar constituídas, mediante a aposição dos registros pertinentes nas respectivas matrículas; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas do domicílio de todas as partes signatárias;	
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 604	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.800.000,00	Quantidade de ativos: 14800
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - verificação do Fundo de Juros (referente aos meses de setembro/2021 a janeiro de 2022); - envio dos Instrumentos de Constituição das Garantias Imobiliárias referentes à Hipoteca do Parque Snowland, à Alienação Fiduciária do Estacionamento do Parque Snowland, à Hipoteca do Parque Acquamation e à Alienação Fiduciária do Parque Acquaventura, que deverão ser celebrados e tais Garantias Imobiliárias deverão estar constituídas, mediante a aposição dos registros pertinentes nas respectivas matrículas; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas do domicílio de todas as partes signatárias;

Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 605	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.200.000,00	Quantidade de ativos: 22200
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - verificação do Fundo de Juros (referente aos meses de setembro/2021 a janeiro de 2022); - envio dos Instrumentos de Constituição das Garantias Imobiliárias referentes à Hipoteca do Parque Snowland, à Alienação Fiduciária do Estacionamento do Parque Snowland, à Hipoteca do Parque Acquamation e à Alienação Fiduciária do Parque Acquaventura, que deverão ser celebrados e tais Garantias Imobiliárias deverão estar constituídas, mediante a aposição dos registros pertinentes nas respectivas matrículas; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas do domicílio de todas as partes signatárias;	
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 606	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.045.000,00	Quantidade de ativos: 100450
Data de Vencimento: 20/07/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações; (iv) a Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) a Hipoteca; e (vi) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 607	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 43.050.000,00	Quantidade de ativos: 43050
Data de Vencimento: 20/07/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 14,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações; (iv) a Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) a Hipoteca; e (vi) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 608	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.400.000,00	Quantidade de ativos: 26400
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 609	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.600.000,00	Quantidade de ativos: 6600
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 610	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.400.000,00	Quantidade de ativos: 26400
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 611	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.300.000,00	Quantidade de ativos: 1300
Data de Vencimento: 20/09/2031	

Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 612	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.400.000,00	Quantidade de ativos: 6400
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 613	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.600.000,00	Quantidade de ativos: 1600
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 614	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 615

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 500.000,00

Quantidade de ativos: 500

Data de Vencimento: 20/09/2031

Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 616

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 77.000.000,00

Quantidade de ativos: 77000

Data de Vencimento: 20/02/2034

Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 617

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 33.000.000,00

Quantidade de ativos: 33000

Data de Vencimento: 20/02/2034

Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 618

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 294.000.000,00

Quantidade de ativos: 294000

Data de Vencimento: 20/02/2034
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 619	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 126.000.000,00	Quantidade de ativos: 126000
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 620	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 217.000.000,00	Quantidade de ativos: 217000
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 621	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 93.000.000,00	Quantidade de ativos: 93000
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 622	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.200.000,00	Quantidade de ativos: 32200
Data de Vencimento: 20/02/2034	

Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 623	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.800.000,00	Quantidade de ativos: 13800
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 624	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.300.000,00	Quantidade de ativos: 34300
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 625	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.700.000,00	Quantidade de ativos: 14700
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 626	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00	Quantidade de ativos: 24500
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 627	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 628	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.400.000,00	Quantidade de ativos: 32400
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 629	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.600.000,00	Quantidade de ativos: 21600
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 630	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 631	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	

Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 632	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 633	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 634	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.850.000,00	Quantidade de ativos: 8850

Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 635	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.900.000,00	Quantidade de ativos: 5900
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 636	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.800.000,00	Quantidade de ativos: 16800
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 637	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.200.000,00	Quantidade de ativos: 11200
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - envio do comprovante de registro da incorporação do Hotel Beach Square, Shopping Beach Square e Centro Médico em estrita conformidade com o último projeto aprovado perante as autoridades locais, com a instituição dos respectivos condomínios e do condomínio principal do Empreendimento Beach Square juntos ao Cartório de Registro de Imóveis competentes; - Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square pelo Novo Modelo de Contrato de Comercialização das Frações Imobiliárias Beach Square, com a ratificação das vendas realizadas, conforme atestado pelo Servicer e, conforme o caso, iniciar os procedimentos das cláusula 3.11.1 e 3.11.2; - demonstrações financeiras anuais da JC Administração e Investimentos SPE S.A. e JC Empreendimentos e Participações Ltda;	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 638	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 112.000.000,00	Quantidade de ativos: 112000
Data de Vencimento: 20/01/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - prenotação da Escritura de Hipoteca no cartório de Registro de Imóveis de Gramado/RS;	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) a fiança; (ii) a coobrigação da Golden Laguetto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. com os Devedores pela solvência dos Créditos Imobiliários Totais; (iii) a cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes das comercializações das Cotas Imobiliárias que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque, bem como as futuras; (iv) a alienação fiduciária da totalidade das quotas da Golden Laguetto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda detidas pelas Fiduciárias; (v) a hipoteca em 1º grau das Unidades Garantia à Forte Securitizadora; (vi) o fundo de despesas; (vii) o fundo de obras; e (viii) o fundo de reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.
--

Ativo: CRI	
Série: 639	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.000.000,00	Quantidade de ativos: 48000
Data de Vencimento: 20/01/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 13,34% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - prenotação da Escritura de Hipoteca no cartório de Registro de Imóveis de Gramado/RS;	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) a fiança; (ii) a coobrigação da Golden Laguetto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. com os Devedores pela solvência dos Créditos Imobiliários Totais; (iii) a cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes das comercializações das Cotas Imobiliárias que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque, bem como as futuras; (iv) a alienação fiduciária da totalidade das quotas da Golden Laguetto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda detidas pelas Fiduciárias; (v) a hipoteca em 1º grau das Unidades Garantia à Forte Securitizadora; (vi) o fundo de despesas; (vii) o fundo de obras; e (viii) o fundo de reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 640	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.800.000,00	Quantidade de ativos: 7800
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 641	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.200.000,00	Quantidade de ativos: 5200
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 14,375% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 642	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.700.000,00	Quantidade de ativos: 5700
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 643	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.800.000,00	Quantidade de ativos: 3800
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 14,375% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 644	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.400.000,00	Quantidade de ativos: 5400
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 645	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.600.000,00	Quantidade de ativos: 3600
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 14,375% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 646	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.600.000,00	Quantidade de ativos: 3600
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 647	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.400.000,00	Quantidade de ativos: 2400
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 14,375% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 649	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 88.800.000,00	Quantidade de ativos: 88800
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 650	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.200.000,00	Quantidade de ativos: 22200
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período:	

Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 651

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 8.800.000,00

Quantidade de ativos: 8800

Data de Vencimento: 20/04/2029

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplimentos no período:

Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 652

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 2.200.000,00

Quantidade de ativos: 2200

Data de Vencimento: 20/04/2029

Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplimentos no período:

Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 653

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 5.600.000,00	Quantidade de ativos: 5600
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 654	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.400.000,00	Quantidade de ativos: 1400
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 655	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 656	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 657	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000
Data de Vencimento: 20/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 658	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 20/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	

Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 659

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 15.200.000,00

Quantidade de ativos: 15200

Data de Vencimento: 20/08/2032

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período:

Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 660

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 3.800.000,00

Quantidade de ativos: 3800

Data de Vencimento: 20/08/2032

Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período:

Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 661

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 12.800.000,00

Quantidade de ativos: 12800

Data de Vencimento: 20/08/2032
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período:
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 662	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.200.000,00	Quantidade de ativos: 3200
Data de Vencimento: 20/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 663	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.600.000,00	Quantidade de ativos: 5600
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 664	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.400.000,00	Quantidade de ativos: 2400

Data de Vencimento: 20/10/2025
Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 665	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.800.000,00	Quantidade de ativos: 2800
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 666	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.200.000,00	Quantidade de ativos: 1200
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 667	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.800,00	Quantidade de ativos: 4200
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.
Ativo: CRI

Série: 668	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.800.000,00	Quantidade de ativos: 1800
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 669	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.600.000,00	Quantidade de ativos: 5600
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 670	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.400.000,00	Quantidade de ativos: 2400
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 671	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.600.000,00	Quantidade de ativos: 5600
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 672	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.400.000,00	Quantidade de ativos: 2400
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 673	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.750.000,00	Quantidade de ativos: 8750
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 674	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.750.000,00	Quantidade de ativos: 3750
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Envio da comprovação da notificação aos Devedores dos Créditos Imobiliários e Créditos Cedidos Fiduciariamente;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 675	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.200.000,00	Quantidade de ativos: 27200
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ENCERRADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 676

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 6.800.000,00

Quantidade de ativos: 6800

Data de Vencimento: 20/11/2026

Taxa de Juros:

Status: ENCERRADA

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 677

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 12.800.000,00

Quantidade de ativos: 12800

Data de Vencimento: 20/11/2026

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ENCERRADA

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 678

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 3.200.000,00

Quantidade de ativos: 3200

Data de Vencimento: 20/11/2026

Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.

Status: ENCERRADA

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 679

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 11.040.000,00

Quantidade de ativos: 11040

Data de Vencimento: 20/11/2026

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ENCERRADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 680	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.760.000,00	Quantidade de ativos: 2760
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ENCERRADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 681	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ENCERRADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 682	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000,00	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ENCERRADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 683	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 10.160.000,00	Quantidade de ativos: 10160
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ENCERRADA	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 684	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.540.000,00	Quantidade de ativos: 2540
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ENCERRADA	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Fundo de Juros; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (viii) Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Obras);	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 685	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.040.000,00	Quantidade de ativos: 54040
Data de Vencimento: 20/01/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Obras; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 686	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.160.000,00	Quantidade de ativos: 23160
Data de Vencimento: 20/01/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 16% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Obras; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	

Série: 687	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.800.000,00	Quantidade de ativos: 9800
Data de Vencimento: 20/01/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Obras; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 688	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.200.000,00	Quantidade de ativos: 4200
Data de Vencimento: 20/01/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 16% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Obras; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 689	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 700.000,00	Quantidade de ativos: 700
Data de Vencimento: 20/01/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Obras; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 690	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000,00	Quantidade de ativos: 300
Data de Vencimento: 20/01/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 16% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Obras; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	

Série: 697	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.300.000,00	Quantidade de ativos: 23300
Data de Vencimento: 20/12/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 698	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 43.200.000,00	Quantidade de ativos: 43200
Data de Vencimento: 20/12/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 699	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 37.600.000,00	Quantidade de ativos: 37600
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 700	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.400.000,00	Quantidade de ativos: 9400
Data de Vencimento: 20/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 705	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.771.000,00	Quantidade de ativos: 70771
Data de Vencimento: 20/10/2028	

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fundo de Juros; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fiança; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (viii) Garantias Imobiliárias; (ix) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 706	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 44.229.000,00	Quantidade de ativos: 44229
Data de Vencimento: 20/10/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fundo de Juros; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fiança; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (viii) Garantias Imobiliárias; (ix) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 707	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.924.000,00	Quantidade de ativos: 28924
Data de Vencimento: 20/10/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fundo de Juros; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fiança; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (viii) Garantias Imobiliárias; (ix) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 708	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.076.000,00	Quantidade de ativos: 18076
Data de Vencimento: 20/10/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fundo de Juros; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fiança; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (viii) Garantias Imobiliárias; (ix) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 709	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 27.693.000,00	Quantidade de ativos: 27693
Data de Vencimento: 20/10/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fundo de Juros; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fiança; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (viii) Garantias Imobiliárias; (ix) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 710	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.307.000,00	Quantidade de ativos: 17307
Data de Vencimento: 20/10/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fundo de Juros; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fiança; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (viii) Garantias Imobiliárias; (ix) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 711	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 72.617.000,00	Quantidade de ativos: 72617
Data de Vencimento: 20/10/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fundo de Juros; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fiança; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (viii) Garantias Imobiliárias; (ix) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 712	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.383.000,00	Quantidade de ativos: 45383
Data de Vencimento: 20/10/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fundo de Juros; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fiança; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (viii) Garantias Imobiliárias; (ix) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.
--

Ativo: CRI	
Série: 715	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.920.000,00	Quantidade de ativos: 7920
Data de Vencimento: 20/02/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 716	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.280.000,00	Quantidade de ativos: 5280
Data de Vencimento: 20/02/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 717	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.314.000,00	Quantidade de ativos: 1314
Data de Vencimento: 20/02/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 718	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 876.000,00	Quantidade de ativos: 876
Data de Vencimento: 20/02/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3.000

Data de Vencimento: 20/08/2037
Taxa de Juros: IPCA + 10,00% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Coobrigação; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obra; (vii) Outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	Quantidade de ativos: 2.000
Data de Vencimento: 20/08/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 15,88% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Coobrigação; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obra; (vii) Outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.100.000,00	Quantidade de ativos: 2.100
Data de Vencimento: 20/08/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 10,00% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Coobrigação; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obra; (vii) Outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.400.000,00	Quantidade de ativos: 1.400
Data de Vencimento: 20/08/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 15,88% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Coobrigação; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obra; (vii) Outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.
--

Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.400.000,00	Quantidade de ativos: 2.400
Data de Vencimento: 20/08/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 10,00% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Coobrigação; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obra; (vii) Outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 6	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.600.000,00	Quantidade de ativos: 1.600
Data de Vencimento: 20/08/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 15,88% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Coobrigação; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obra; (vii) Outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 7	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.330.000,00	Quantidade de ativos: 3.330
Data de Vencimento: 20/08/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 10,00% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Coobrigação; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obra; (vii) Outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 8	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.200.000,00	Quantidade de ativos: 2.200
Data de Vencimento: 20/08/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 15,88% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Coobrigação; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obra; (vii) Outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 9	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000,00	Quantidade de ativos: 120
Data de Vencimento: 20/08/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 10,00% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Coobrigação; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obra; (vii) Outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 10	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000,00	Quantidade de ativos: 80
Data de Vencimento: 20/08/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 15,88% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Coobrigação; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obra; (vii) Outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;	